



Universidade de Brasília - UnB
Instituto de Ciências Humanas - IH
Departamento de História - HIS

Lívia Tomkwitz Sousa

**A Lei de Segurança Nacional como instrumento para
contornar as garantias civis da Constituição de 1934 e
reprimir as oposições ao Governo Vargas (1934-1935)**

Brasília, 2020.

LÍVIA TOMKWITZ SOUSA

A Lei de Segurança Nacional como instrumento para contornar as garantias civis da Constituição de 1934 e reprimir as oposições ao Governo Vargas (1934-1935)

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de História do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção do Título de graduação em História, com grau de Licenciada, sob orientação da Professora Dra. Léa Maria Carrer Yamashita.

Brasília, 2020.

Agradecimentos

Agradeço em primeiro lugar à Deus e agradeço aos meus pais Júlia e Leonildo, que sempre acreditaram em mim, e pelo apoio que me deram ao longo da graduação, pois sem eles eu não conseguiria chegar até aqui.

À minha orientadora e amiga, Léa Maria Carrer Iamashita, que me acompanhou no decorrer da realização desse trabalho, por ter apostado nas minhas ideias, e por muitas vezes ter segurado a minha mão me fazendo acreditar que tudo daria certo, por ter feito desse trabalho algo especial para mim. Muito obrigada.

À minha família que não mediu esforços para me ajudar nos momentos mais complicados no decorrer da graduação.

Ao Thiago Mourelle que foi uma grande fonte inspiradora, por ter me auxiliado em vários momentos, por ter me mostrado que estamos todos juntos quando o assunto é ajudar a difundir o conhecimento. Muito Obrigada.

Ao meu namorado Rafael, por me ouvir e me ajudar em todas as crises existenciais que tive, por me apoiar sempre, por acreditar em mim até nos momentos que eu deixei de acreditar.

À minha amiga Wellya, primeiramente por ter me apresentado à minha professora e orientadora incrível, por chorar comigo nos momentos em que a realização desse sonho parecia distante, ou simplesmente pelo nosso cansaço das noites intermináveis de estudos, pelas caronas que se tornaram muitas vezes os momentos mais descontraídos do meu dia, e por sempre ter apostado nesse sonho. Muito obrigada.

Agradeço ao Departamento de História da Universidade de Brasília pelos quatro anos de curso, e aos professores e estudantes que dele fazem parte, pelas leituras e debates que levarei para sempre.

À Universidade de Brasília que se tornou o meu lar, por todas as experiências e vivências nesse lugar incrível, e por todas as oportunidades. Muito obrigada.

Por fim, agradeço a todos aqueles que de forma direta ou indiretamente participaram do desenvolvimento desse trabalho.

Sumário

Introdução	5
Capítulo 1 – A oposição feita ao Governo Provisório pelas elites civis e pelos Militares.....	9
Capítulo 2 – A oposição feita ao Governo Vargas pelo movimento operário e ideologias de esquerda	16
Capítulo 3 – O debate parlamentar durante a tramitação do(s) Projeto(s) da Lei de Segurança Nacional	24
3.1 – O Projeto de Lei nº 78: "os meios coercitivos, necessários para a defesa e segurança do Estado".....	27
3.2 – O Projeto de Lei nº 128	37
3.3 –A aprovação da LSN como Lei nº 38, de 4 de abril de 1935.....	40
3.4 – As repercussões da aprovação da LSN	43
Considerações finais	45
Fontes	47
Referências Bibliográficas.....	47

Introdução

A concepção deste trabalho teve início quando deparei-me com o Diário de Getúlio Vargas, registro do dia 2 de janeiro de 1935, onde se lê que já estava sendo articulado apresentar na Câmara um instrumento legal para defesa do Estado.¹

Compreendendo que tal providência se referia à futura Lei de Segurança Nacional – LSN, de abril de 1935, na historiografia, ela aparece muito vinculada à repressão aos comunistas, seja porque foi a base legal para perseguição e prisão dos envolvidos na Intentona Comunista de novembro de 1935, seja pelo atribuído receio da influência comunista na Aliança Nacional Libertadora – ANL, que fora decisivo para a aprovação da Lei no Congresso.

Como em janeiro de 1935 nem existia a ANL, defini logo o meu objetivo de pesquisa – compreender quais oposições ao Governo Constitucional estavam por trás do esforço para aprovação da LSN, além do propalado “perigo comunista”.

Causa mesmo estranhamento que uma Lei que atacava as garantias civis constitucionais, previa a censura dos meios de comunicação, a prisão de um a dez anos para os que estimulassem ou promovessem manifestações de indisciplina nas Forças Armadas ou greves nos serviços públicos, que autorizava fechar entidades sindicais consideradas suspeitas, conseguisse passar no legislativo após apenas oito meses de vigência da Carta de 1934.

Se ocorreu tanta disputa acerca da reconstitucionalização do país após a Revolução de 30, se a demanda pela Constituição venceu, como, em tão pouco tempo, o Congresso consentiu que a Carta fosse mutilada? Como teria sido a oposição no Congresso?

Buscamos nas obras de Dulce Pandolfi, “Os anos 30 e as incertezas do Regime”;² Mario Grynszpan e Dulce Pandolfi, “Da Revolução de 30 ao golpe de 37”;³ Aspásia Camargo, “O golpe silencioso”;⁴ e na recente tese de Thiago Mourelle “Guerra pelo

¹ **Diário de Getúlio Vargas**. (1883 – 1954 Edição de Leda Soares. São Paulo. Siciliano; Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1995. p.351.

² Dulce Pandolfi. Os anos 30 e as incertezas do Regime. In: **O tempo do nacional - estadismo: do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo** / Organização Jorge Ferreira e Lucília de Almeida Neves Delgado - 2º ed. – Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 2007. (O Brasil Republicano; v.2).

³ Mario Grynszpan e Dulce Pandolfi. Da Revolução de 30 ao golpe de 37: a depuração das elites. In: Dossiê Estado Novo: 60 ANOS. **Revista Sociologia Política**, Nº9, 2017.

⁴ Aspásia Camargo [et all], **“O golpe silencioso: as origens da República corporativa**. Rio de Janeiro: Rio Fundo, 1989.

poder: a Câmara dos Deputados confronta Vargas”,⁵ o embasamento historiográfico para o trabalho. Esses estudos abordam a complexidade política do período pós Revolução de 30 ao Golpe de 1937, embora o nosso recorte temporal compreenda apenas o contexto político entre 1930 até a promulgação da LSN, em abril de 1935.

Na campanha eleitoral que lançou o seu nome à presidência, Vargas contou com um apoio amplo e heterogêneo. Participavam da aliança desde ex-presidentes da República, oligarcas dissidentes da situação antes de 1930, oligarcas marginalizados do nível de poder federal na I República, até jovens rebeldes oficiais do exército que, desde 1920, tentavam dismantelar por meio de armas o regime vigente da República Oligárquica.

Mesmo que o grupo que liderou a Revolução de 30 não fosse constituído pelo mesmo grupo de aliancistas, ainda assim, o Governo Provisório teve muitos problemas para distribuir o poder entre tantos apoiadores à mudança de governo e, principalmente, coordenar interesses tão díspares no redirecionamento político do país e no sentido das ações reformistas, chamadas naquele momento de "revolucionárias".

De 1930 a 34, Vargas governou de forma discricionária. Com a reconstitucionalização, em julho de 1934, voltou o aparato burocrático e institucional da democracia, com o funcionamento dos três Poderes e a exigência de negociação com o legislativo. Controlar as diferentes frentes de oposição com a constitucionalização, parece ter sido inaceitável para Vargas, quanto mais que então já se consolidava a força das organizações sociais de massa, à esquerda e à direita do espectro político.

Por isso, nossa pesquisa procurará refletir na concepção e construção da LSN, vinculada a um contexto de problemas mais amplos, e não somente ao combate do "perigo comunista".

Com as obras de Ricardo Castro⁶, Francisco Cascardo⁷ e Maria Celina D’Araújo,⁸ pudemos compreender melhor a forte mobilização operária naqueles anos e a maturação da ANL.

⁵ Thiago Mourelle. **Guerra pelo poder: a Câmara dos Deputados confronta Vargas (1934-1935)**. Niterói, 2015.

⁶ Ricardo Figueiredo Castro, A Frente Única Antifascista (FUA) (1933-34). In: **A formação das tradições**. FERREIRA, Jorge e REIS, Daniel Aarão. 1889-1945. Coleção Esquerdas no Brasil. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 2007.

⁷ Francisco Carlos Pereira Cascardo, A Aliança Nacional Libertadora: novas abordagens. In: **A formação das tradições**. FERREIRA, Jorge e REIS, Daniel Aarão. 1889-1945. Coleção Esquerdas no Brasil. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 2007.

⁸ Maria Celina D’Araújo. Estado, classe trabalhadora e políticas sociais. In: **O tempo do nacional - estadismo: do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo** / Organização Jorge Ferreira e Lucília

Os trabalhos de José Murilo de Carvalho⁹ e de Lígia Osório Silva,¹⁰ nos esclareceram mais sobre a intrincada configuração da disputa política entre os militares, entre militares e civis, dentro e fora das Forças Armadas.

Nosso principal suporte documental foi o debate da LSN constante nos anais da Câmara Federal, de janeiro a maio de 1935.¹¹ Além deste, trabalhamos com o Projeto de Lei nº 78, de 26 de janeiro de 1935,¹² o Projeto de Lei nº 128,¹³ de 11 de fevereiro de 1935, a Lei de Segurança Nacional, de 4 de abril de 1934,¹⁴ e o Diário de Getúlio Vargas, editado por Leda Soares.¹⁵

Trabalhamos com as fontes documentais e a historiografia, orientando-nos pelos princípios teóricos da Nova História Política, consolidada na década de 1980 e que legitimou o retorno do âmbito político às pesquisas acadêmicas, uma vez que este havia sido desvalorizado nas décadas de 1950-60 com as críticas da história social.

Desde então, a dimensão do político tem se mostrado privilegiada por se articular com o todo social, ou, com as dimensões da cultura, do social e da economia. Também porque, na perspectiva renovada, a história política tem buscado na longa duração a história das formações políticas e das ideologias, ou seja, das culturas políticas, integrando a variedade de atores da vida social.¹⁶

Ao utilizar como fonte os diários de Getúlio Vargas, estivemos atentas para o fato de ali estar registrado o que o autor interpretava, ou o que ele queria que fosse interpretado sobre suas decisões, entendendo ainda que as ideias são expressão dos interesses de grupos que se defrontam, e os atos políticos apenas revelam relações de forças definidas, medidas, reguladas pela pressão dos conjuntos socioeconômicos.¹⁷

O trabalho foi organizado em três capítulos. No primeiro, nos dedicamos a analisar o quão tenso foi o período pós revolucionário, diante das diferentes frentes de

de Almeida Neves Delgado - 2º ed. – Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 2007. (O Brasil Republicano; v.2).

⁹ José Murilo de Carvalho. **Forças Armadas e política no Brasil** - 2º ed. Jorge Zahar Ed. Rio de Janeiro 2006.

¹⁰ A "política do Exército" no Primeiro Governo Vargas. In: **A Era Vargas**. BASTOS, Pedro e FONSECA, Pedro, São Paulo: UNESP, 2012.

¹¹ **Diário do Poder Legislativo** dos anos de 1934 a 1936.

¹² **Diário do Poder Legislativo**, 27/01/1935, p. 637.

¹³ **Diário do Poder Legislativo**, 17/02/1935, p. 1084 a 1098.

¹⁴ **Diário Oficial da União**, sessão 1, de 28/06/1935. p. 13977.

¹⁵ **Diário de Getúlio Vargas** (1883 – 1954). Edição de Leda Soares. São Paulo. Siciliano; Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1995.

¹⁶ Marieta de Moraes Ferreira. Apresentação da obra RÉMOND René (org.) **Por uma História Política**. Rio de Janeiro: FGV, 2003. 2ª ed., 2003, p.7.

¹⁷ René Rémond, Uma história presente. In: **Por uma História Política**, *op cit*, p. 18.

pressão sofridas pelo governo, quando, para confrontar o aumento de poder dos tenentes, diversas facções oligárquicas que haviam se dividido no cenário pré-revolucionário se rearticularam e passaram a exigir o fim do regime discricionário.

No segundo capítulo, tratamos das questões vinculadas à organização do mundo do trabalho industrial proposta pelo governo sob o modelo de sindicalização das classes patronais e operárias tutelado pelo Estado; do aumento das greves a partir de 1932; e do movimento ascensional político de esquerda e de direita no período.

No último e terceiro capítulo, apresentamos o debate parlamentar em torno da proposição e aprovação dos projetos da Lei de Segurança Nacional, quando, já em vigência da Constituição de 1934, voltou-se a enquadrar as manifestações políticas operárias, os protestos, greves e outras oposições políticas como insurgências contra o Estado, na tentativa de suplantar as garantias civis estabelecidas na Constituição.

Capítulo 1 – A oposição feita ao Governo Provisório pelas elites civis e pelos militares.

Logo ao organizar-se, o Governo Provisório tomou uma série de medidas centralizadoras e intervencionistas. A princípio, havia certo consenso entre os revolucionários que os poderosos grupos políticos oligárquicos opositores deveriam ser "destronados" para implantação da nova ordem política, e que dever-se-ia criar mecanismos para evitar que os mesmos retornassem ao poder com a mesma força que tinham antes da "Revolução".

Assim, o Governo Federal criou o "Sistema de Interventorias", segundo o qual nomeava diretamente Interventores Estaduais que passavam a administrar os estados da federação no lugar dos governadores, depostos com a Revolução. A medida serviu como uma das mais relevantes formas de controle do poder central com relação à política local, uma vez que os interventores eram subordinados diretamente ao Presidente da República.¹⁸

Com o Decreto nº 20.348, de 29 de agosto de 1931, o Governo Provisório promulgou o Código de Interventores, que estabelecia que os estados não podiam fazer empréstimos externos sem a autorização do poder central; não podiam gastar mais de 10% da despesa ordinária com serviço da polícia militar, nem dotar as polícias estaduais de artilharia e aviação, ou de armá-la em proporção superior à do Exército.¹⁹

Como a maioria dos primeiros interventores eram vinculados ao tenentismo,²⁰ pode-se afirmar que, nos anos iniciais do "processo revolucionário", ocorreu o fenômeno da militarização das interventorias.²¹ Quando esses interventores não tinham nenhuma conexão com as forças políticas locais muitos conflitos eram gerados entre eles e as localidades. Abria-se diversas crises políticas que resultavam na substituição do interventor local.

Diante da resistência das forças oligárquicas regionais aos tenentes, estes buscaram se organizar enquanto grupo. A primeira tentativa dos tenentes para firmarem-

¹⁸ Dulce Chaves Pandolfi. **Os anos 30 e as incertezas ...**, *op cit*, p.18.

¹⁹ Boris Fausto. Pequenos Ensaio da História da República (1889/1945). In: **Coleção Cadernos do CEBRAP**. n 10. São Paulo, 1973. p.52.

²⁰ Movimento político-militar que eclodiu no Brasil, na década de 1920. Teve início com uma série de rebeliões feitas por jovens oficiais de baixa patente do Exército, insatisfeitos com a situação política do Brasil.

²¹ Dulce Chaves Pandolfi. **A trajetória do Norte: uma tentativa de Ascenso político**. In: **Regionalismo e centralização política**. GOMES, Ângela de Castro (coord). Rio de Janeiro. Nova Fronteira. 1980. p.345.

se nos novos espaços de poder que se configuraram após a Revolução de 30 foi a criação do Projeto Legião de Outubro. A iniciativa, sob a liderança do militar Góis Monteiro e do civil Oswaldo Aranha, era justificada como necessária para sistematizar um programa revolucionário, para que a "revolução" de fato se implantasse.²² Afirmava-se tratar da constituição de um exército civil, uma força paramilitar, que deveria ser de âmbito nacional e que seria um meio de fortalecer o poder civil contra as ameaças de domínio militar.²³

Alegavam os legionários não objetivarem tornar-se um partido político, mas apenas colaborar com os partidos na reconstrução nacional, com base na Aliança Liberal. Fundamentavam seu projeto com citações dos escritores Olavo Bilac, Graça Aranha e Euclides da Cunha, juntamente com conceitos filosóficos do fascismo italiano. Enfatizavam o fortalecimento do Estado centralizado e cuidavam de elaborar objetivos de forma a diferenciarem-se daqueles das agremiações partidárias tradicionais.²⁴

Porém, o projeto liderado por Góis Monteiro e Oswaldo Aranha se dissolveu antes mesmo de se organizar por completo, devido a discordâncias internas e desconfiança dos partidos, que atrapalharam a possibilidade de sua expansão nacional.²⁵ Chegou a ser implementado em Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro.

Persistindo a insatisfação com a força das oligarquias e analisando as resistências ao projeto da Legião, que resultaram no fracasso daquela concepção de ação, os mesmos líderes tenentistas e civis criaram outra organização, o "Clube 3 de Outubro", em fevereiro de 1931.²⁶

A criação do Clube refletia também a percepção dos militares revolucionários do Exército, particularmente do oficialato, de que seria melhor atuarem politicamente fora da organização militar, uma vez que a instituição estava dividida, e que a parte contrária ao oficialato obstava a manifestação deste. Por exemplo, em abril de 1931, um "Comitê Revolucionário do Rio de Janeiro" lançou uma "Proclamação ao Exército",

²² Foi um dos principais personagens na articulação em torno da chegada ao poder de Getúlio Vargas, um dos principais articuladores da Aliança Liberal (coligação partidária que lançou a candidatura de Vargas à Presidência da República 1929-30), Ministro da Justiça entre os anos de 1922-1931, quando passou a ser o Ministro da Fazenda e renegociou a dívida externa do Brasil.

²³ José Murilo de Carvalho. **Forças Armadas ...** *op cit.*, p.93.

²⁴ Plínio de Abreu Ramos. Verbete biográfico Góis Monteiro. In: **Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro – CPDOC/FGV.**

²⁵ Vera Calicchio. Verbete temático Legião de Outubro. In: **Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro – CPDOC/FGV.**

²⁶ Dulce Chaves Pandolfi. **Os anos 30...**, *op cit.*, p.21.

atacando violentamente os situacionismos estaduais, sobretudo o gaúcho e o mineiro, aos quais atribuía a divisão do Exército em grupos antagônicos e sugeria a união da mocidade militar em torno de um amplo programa de reformas políticas, sociais e econômicas. Propunha também o fortalecimento das Forças Armadas pois, segundo eles, países incultos como o Brasil deviam ser tutelados “pela corporação mais bem organizada e menos viciada, pela elite mais autorizada e mais forte, o Exército.”²⁷

Essa proclamação não foi bem recebida e as reações dentro do Exército foram rigorosas, pois implicava disputas de poder e falta de consenso acerca de ser esta ou não função apropriada à instituição. Gerou ainda repercussões polêmicas, por exemplo, a discussão sobre a reincorporação dos envolvidos na manifestação e depois anistiados, considerados revolucionários pelo alto comando.²⁸

O grupo articulado em torno do Clube Militar e os interventores militares constituíram-se no principal núcleo revolucionário e de manifestação de descontentamento do oficialato do Exército, defendendo um governo centralizado e forte e um Estado que interviesse na economia. Segundo José Murilo, agiam como autêntico grupo de pressão sobre o governo, para a irritação de outros militares e, mais ainda, das chefias políticas civis.²⁹

Segundo Lígia Osório Silva, embora a participação dos militares na política brasileira remonte à Proclamação da República, sua presença no cenário político ganhou, com a sublevação e a mudança de regime em 1930, uma projeção incomparável. Defendiam melhorias para a corporação, progressão meritocrática da carreira, um extenso programa de reformas nas Forças Armadas, mas também questões políticas: o fim das forças centrífugas que operavam no Estado Brasileiro, como a força das oligarquias regionais, o coronelismo, o federalismo, enfim, demandavam a modernização do Estado.³⁰

Enquanto os tenentes pressionavam o Governo Provisório no sentido de retardar a constitucionalização do país, Vargas enfrentava oposição de elites políticas no sentido contrário, particularmente da elite paulista.

Para confrontar o aumento de poder do tenentismo, diversas facções oligárquicas que haviam se dividido no cenário pré-revolucionário se rearticularam e passaram a exigir o fim do regime discricionário. Em 16 de janeiro de 1932 foi formada a "Frente Única

²⁷ José Murilo de Carvalho. **Forças Armadas ...**, *op cit*, p.71.

²⁸ *Idem, ibidem*, p.72.

²⁹ O Clube Militar e os interventores militares mantiveram suas atividades até 1935. *Idem, ibidem*, p.84.

³⁰ Lígia Osório Silva, A "política do Exército" no Primeiro Governo Vargas., *op cit*, p. 19-20.

Paulista", uma aliança formada, pelo Partido Democrático (PD) de São Paulo (que havia apoiado a candidatura de Getúlio pela Aliança Liberal) e o Partido Republicano Paulista (PRP), para combater a influência tenentista em São Paulo e ao Governo Provisório.³¹

Representando as resistências civis à continuidade do governo discricionário, a Frente Paulista recebeu apoio de associações de classes como a da lavoura, do comércio e da indústria. A formação da Frente foi percebida pelo Governo Vargas como um preocupante aumento da resistência ao seu governo, como podemos depreender da anotação em seu diário: “agrava-se a questão paulista com a união dos democráticos e perrepistas em frente única”.³²

Pressionado, o Governo Provisório editou o Código Eleitoral em 24 de fevereiro de 1932, requisito para o processo de reconstitucionalização, e que atendia várias questões defendidas pela Aliança Liberal, como a adoção do sufrágio universal, direto e secreto, o voto das mulheres e instituiu a Justiça Eleitoral.

Ao introduzir o voto secreto e a representação proporcional, o novo Código Eleitoral diminuiu muito o controle dos coronéis sobre os pleitos, resultando em grande perda de poder pelos coronéis e mudanças no quadro partidário. A Justiça Eleitoral retirava ainda do Poder Legislativo a faculdade de fiscalizar as eleições e reconhecer os candidatos eleitos.

O Código também criou a representação classista,³³ uma das reivindicações do tenentismo, com o objetivo de que ela servisse como uma frente auxiliar do governo dentro da Câmara e, assim, de alguma forma, ajudar a neutralizar as oligarquias regionais na futura Assembleia Constituinte, a ser formada. Thiago Mourelle sintetiza a importância do Código Eleitoral de 1932, no quadro de mudanças pós-30:

Diante das pressões pela reconstitucionalização do país e pelo restabelecimento do Poder Legislativo, Vargas buscou alterar em pontos fundamentais as normas do processo eleitoral, através do Código Eleitoral de 1932. Era uma resposta tanto aos anseios moralizadores advindos de diversas parcelas da sociedade brasileira, desde a década de 1920, quanto às promessas do candidato na campanha eleitoral de 1930. Ao se garantir eleições “limpas”, minava-se o aparelho eleitoral das elites estaduais situacionistas do pré-1930, buscando-se atingir práticas políticas arraigadas há décadas, em especial por meio da instituição do voto secreto e da Justiça Eleitoral.³⁴

³¹ *Idem, ibidem*, p.22.

³² **Diário de Getúlio Vargas**. *op cit*, dia 14 a 17 de fevereiro de 1932, p.90.

³³ A bancada classista era formada por um grupo de deputados do nível federal que representava as categorias das classes trabalhadoras sindicalizadas e registradas no Ministério do Trabalho. A bancada atuou na Assembleia Constituinte de 1933 e foi incorporada à Constituição de 1934.

³⁴ Thiago Cavaliere Mourelle. **Guerra pelo poder**, *op cit*, p.18

Como podemos verificar, o Código afetava o formato de configuração do poder oligárquico pré-1930, porém, ainda assim, no dia seguinte à apresentação do Código Eleitoral, ativistas do movimento tenentista depredaram a sede do *Diário Carioca*, jornal antitenentista do Rio de Janeiro, e que vinha se destacando por defender o retorno imediato do país à ordem constitucional. Como o Governo Vargas não se interessou em punir os culpados, vários de seus auxiliares diretos, representantes da elite oligárquica pediram demissão, inclusive os Ministros Maurício Cardoso, Lindolfo Collor e Assis Brasil.

O acirramento do conflito causado pelo evento aumentou a pressão sobre o governo tanto pela parte dos tenentes, como dos setores oligárquicos, situação que levou o próprio Vargas a perceber-se em uma encruzilhada,

Nesse período, o governo atravessa uma fase aguda de boatos e inquietação publica. Um grupo de oficiais do Exército e Marinha, levando praças armadas do 1º Regimento de Cavalaria, ataca, à noite, o *Diário Carioca*, empastela o jornal e fere alguns operários. O Ministro da Guerra declara que não pode conter os oficiais, dispostos a atacar outros jornais se continuarem a campanha de desprestígio ao governo e o ataque às classes militares, e receia que isso possa despertar o espírito de classe. A polícia nada fez para evitar, o espírito publico está inquieto, há divergências no ministério. [...] Ainda não é a nação. Tenho de me decidir entre as forças militares que apoiam o governo e um jornalismo dissolvente, apoiado pelos políticos e instigado mesmo por estes contra o governo. Estou em uma encruzilhada em que urge uma decisão.³⁵

Vemos que Vargas declara que deve decidir se fica do lado dos militares que o apoiam ou do lado dos políticos, e que estes são apoiados pela imprensa. Cedendo no sentido da reconstitucionalização, o governo expediu em maio de 1932, decreto que fixava a data para a realização das eleições para a Assembleia Nacional Constituinte (3/5/1933) e previa a formação de comissão para elaborar o anteprojeto constitucional, mas no mesmo mês os tenentes se insurgiram causando grave crise militar.

Em maio de 1932, o Ministro da Guerra, Leite de Castro,³⁶ anunciara as promoções de grau dentro do Exército, mas os oficiais revolucionários protestaram alegando que aqueles que aderiram por último à Revolução de 30 foram desfavorecidos. A punição pelos protestos gerou revoltas nas guarnições militares de diversos estados e

³⁵ *Diário de Getúlio Vargas*., *op cit*, 24 a 29 de fevereiro de 1932. p.92.

³⁶ Ministro da Guerra de 24 de outubro de 1930 a 28 de junho de 1932.

contribuiu para aumentar o clima de agitação política entre os meios civis e militares.³⁷ No desdobramento da crise, o Ministro da Guerra teve que remover antigos generais militares que ocupavam os cargos desde 1930. Vargas comenta em seu diário o desfecho da situação:

O General Leite de Castro procura-me, apresentando seu pedido de demissão. Mostra-se irritado com os oficiais revolucionários, principalmente com o capitão João Alberto³⁸ e desgostoso com os seus colegas de Ministério. Julga-se abandonado e traído. [...] Exonero o General Leite de Castro e nomeio o General Espírito Santo Cardoso para o cargo de Ministro da Guerra.³⁹

Na solução da crise observamos que surgiu para Vargas a possibilidade de substituir antigos aliados militares, aqueles nomeados como generais logo após a Revolução de 30, e reestruturar em parte as Forças Armadas.

Observamos o quão tenso foi o período pós revolucionário, diante das diferentes frentes de pressão sofridas pelo governo. Além da frente contrária à reconstitucionalização, constituída pelos tenentes – na documentação referida como "oficiais revolucionários", havia toda a insatisfação da alta oficialidade com a insubordinação do baixo oficialato. Vimos que, no caso acima, foram os últimos que saíram ganhando no confronto, diante do desfecho das punições.

Logo após a Revolução de 30, a alta oficialidade já se sentiu contrariada com o Governo Provisório que concedeu anistia aos tenentes revoltosos da década de 1920, não só reintegrando-os ao Exército, como concedendo a eles muitos cargos chaves no novo governo.⁴⁰

A pressão da frente oligárquica que exigia reconstitucionalização chegou ao clímax com a eclosão da Revolução Constitucionalista Paulista, em julho de 1932.

Como destaca Pandolfi, São Paulo entendia ser o grande perdedor da Revolução de 30. Insatisfeitos com a política centralizadora de Vargas e com a lentidão das medidas que restaurariam o Estado de Direito, os paulistas, em armas, exigiam o fim imediato do regime ditatorial e maior autonomia para São Paulo. Era de tal ordem a insatisfação no estado que até a população em massa aderiu à revolução, iniciada em 9/07/1932, quando tropas paulistas se posicionaram contra o Governo Provisório.⁴¹

³⁷ Dulce Chaves Pandolfi. **Os anos 30 e as incertezas...**, *op cit*, p.25.

³⁸ Nomeado em abril de 1932, chefe de polícia do Distrito Federal.

³⁹ **Diário de Getúlio Vargas**., *op cit*, dia 26 e 27 de junho de 1932, p.113.

⁴⁰ Dulce Pandolfi. **Os anos 30 e as incertezas** ..., *op cit*, p.23.

⁴¹ *Idem, ibidem*, p.25.

A revolta paulista acabou por ocasionar uma reorganização no cenário político nacional, pois, apesar de derrotado militarmente, o movimento paulista conseguiu impor o objetivo político de sua luta – o início do processo de reconstitucionalização com a convocação da Constituinte.

Durante a leitura do capítulo, pudemos observar que as pressões sofridas pelo Governo Vargas pela reconstitucionalização do país e que eram em sentidos antagônicos, levaram-no a admitir que estava em uma encruzilhada. Como Vargas escreveu em seu diário, teria que decidir-se "entre ficar com os civis ou com os militares que o apoiavam".⁴² Após a Revolução de 32, ele optou pelos militares, mas não exatamente pelos tenentes revolucionários, um dos lados que o pressionavam.

Optou por um apoio militar que lhe pareceu consistente e que fosse de sua confiança. Para tanto, passou a elaborar a reestruturação das Forças Armadas,⁴³ de modo a eliminar as divisões no âmbito desta, "limpando-a" de atores que não lhe eram confiáveis. Se havia removido antigos generais na ocasião da demissão do Ministro da Guerra Leite de Castro; durante a Revolução de 32, pode detectar oficiais "legalistas" que se destacaram na defesa do Governo Provisório. Com esses oficiais o governo substituiu mais elementos da cúpula militar e de escalões intermediários.⁴⁴

Porém, mesmo tendo iniciado um processo de homogeneização das Forças Armadas, não se pode dizer que terminou a oposição de militares à Vargas. Enquanto alguns tenentes "aceitaram" a derrota com o início do processo de reconstitucionalização e foram integrar-se a partidos políticos, outros saíram do governo e se envolveram com movimentos contestatórios ao regime, como por exemplo, o integralismo e o comunismo que, após 1932, adquiriram grande influência. Ainda havia alguns militares que acreditavam na necessidade da implementação de uma ditadura militar.⁴⁵

⁴² **Diário de Getúlio Vargas**., *op cit*, dia 24 a 29 de fevereiro de 1932, p.92.

⁴³ Dulce Chaves Pandolfi. **Os anos 30 e as incertezas** ..., *op cit*, p.26.

⁴⁴ José Murilo de Carvalho. **Forças Armadas e política** ..., *op cit*, p.83.

⁴⁵ Dulce Pandolfi. **Os anos 30 e as incertezas** ..., *op cit*, p.26 e 27.

Capítulo 2- A oposição feita ao Governo Vargas pelo movimento operário e pelas ideologias de esquerda.

A Revolução de 1930 marcou o início da intervenção direta do Estado nas questões vinculadas ao mundo do trabalho.⁴⁶ Momento no qual se deu o cerceamento da autonomia do movimento sindical e a ligação dos sindicatos ao governo por meio do Ministério do Trabalho,⁴⁷ criado ao final de 1930.

A criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (MTIC) deixava clara a vontade do governo em se aproximar da classe operária urbana que, estando em processo de crescimento, poderia gerar problemas ao governo. Essa aproximação, porém, não intencionava apenas dar a essa classe um canal político de expressão, mas também de mantê-la sob controle.

Os sindicatos passavam a ser órgãos de colaboração com o Estado e qualquer manifestação política ou ideologia ficava proibida. A lei,⁴⁸ por sua vez, também proibia que os patrões impedissem os trabalhadores de se sindicalizar, ou que os punissem em função disso. Havia um esforço do governo em promover a sindicalização ao mesmo tempo em que procurava expurgar qualquer traço de preferência política, especialmente as do campo da esquerda.⁴⁹

Assim, a organização do mundo do trabalho industrial proposta pelo governo, o modelo de sindicalização das classes patronais e operárias tutelado pelo Estado, não foi de fato uma proposta, foi praticamente uma imposição, uma vez que, às contestações operárias fora do modelo, o governo responderia com repressão e violência policial.

Ao lado dos novos sindicatos criados segundo os moldes oficiais, sobreviveram por algum tempo, embora com menos impacto, as organizações anarquistas. Assim, as mobilizações operárias ocorridas entre 1931 e 1935 sofreram orientações políticas distintas, somando-se a isso a influência das lideranças do Partido Comunista Brasileiro, então Partido Comunista do Brasil (PCB) sobre o movimento sindical, da Liga Comunista (dissidência trotskista do PCB) e do Partido Socialista Brasileiro (PSB).⁵⁰

⁴⁶ Maria Celina D'Araujo. Estado, classe trabalhadora, *op cit*, p.223.

⁴⁷ Criado em novembro de 1930, tendo como uma de suas funções vincular os sindicatos ao governo.

⁴⁸ Lei de 1931, decreto de nº 19.770, definia que os sindicatos fossem reconhecidos pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

⁴⁹ Maria Celina D'Araujo. **Estado, classe trabalhadora e políticas ...**, *op cit*, p. 223 e 224.

⁵⁰ Mônica Kornis/Marco Aurélio Santana - Verbete Temático – Greve – In: **Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro – CPDOC/FGV.**

Em 1931, diminuiu o número de paralisações, embora uma greve realizada em julho, em São Paulo, contasse com cerca de 40 mil participantes de vários setores, predominantemente no setor têxtil, cujas reivindicações incluíam a jornada de oito horas, o reconhecimento de comissões de empresa, a abolição da caderneta de trabalho noturno de mulheres e menores, além de melhores condições de trabalho para os tecelões. O movimento durou quase 15 dias e contou com a atuação da recém-estruturada União dos Operários em Fábricas de Tecidos (UOFT), tendo terminado com vitórias parciais negociadas com cada empresa.⁵¹

Em 1932, houve um movimento ascensional de greves em algumas cidades. Entre fevereiro e maio, em São Paulo, ocorreram 14 greves, duas das quais de certo vulto. Uma delas manteve os ferroviários da São Paulo Railway parados por dez dias, e a outra paralisou não só quase todo o parque têxtil da capital, mas também os ferroviários, os trabalhadores em calçados, vidreiros, padeiros, empregados em hotéis e restaurantes, contando com o apoio da Federação Operária de São Paulo, de origem anarquista. No entanto, a eclosão da Revolta Constitucionalista de São Paulo em julho e a instalação do estado de sítio daí decorrente, limitaram a ação reivindicatória operária.⁵²

Em 1933, houve uma quase total paralisação dos protestos operários, possivelmente devido à recuperação industrial que tivera efeitos sobre o mercado de trabalho reduzindo o desemprego.⁵³

Porém, em 1934 e 1935, o movimento grevista se intensificou em várias cidades, em meio a uma conjuntura de descontentamento popular causado pela alta do custo de vida, e descumprimento das leis sociais pelos patrões. A maior parte das greves, como nos anos anteriores, nasceu e ficou circunscrita ao âmbito das empresas, mas, neste período, já se registrou paralisações de caráter eminentemente político ou de cunho ideológico, sobretudo em São Paulo e no Rio de Janeiro.

Os conflitos entre a classe trabalhadora e o governo encontraram espaço de expressão na Câmara dos Deputados, por meio dos discursos parlamentares da bancada classista dos operários, comumente chamada de “Bancada Proletária”.⁵⁴ Afinal, a fala dos

⁵¹ Mônica Kornis/Marco Aurélio Santana - Verbetes Temáticos – Greve – In: **Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro**, CPDOC/FGV.

⁵² *idem*.

⁵³ *idem*.

⁵⁴ O texto constitucional definia que “os deputados das profissões serão eleitos na forma de lei ordinária, por sufrágio indireto das associações profissionais”. As divisões estabelecidas foram as seguintes: lavoura e pecuária; indústria; comércio e transportes; profissões liberais; e funcionários públicos. Cada um desses grupos elegeria representantes de empregados e empregadores. Thiago Cavaliere Mourelle. **Guerra pelo poder ...**, *op cit*, p.34.

deputados em plenário não podia ser censurada e ainda poderia repercutir nacionalmente.⁵⁵

Na Câmara chegavam cartas dos sindicatos e mensagens de trabalhadores – que muitas vezes escreviam de próprio punho e enviavam diretamente a seus representantes –, o que mostra o quanto os trabalhadores se viam representados por essa bancada. Acreditavam que a Câmara dos Deputados era um canal aberto à voz popular, sem censura, mostrando publicamente seus problemas, a fim de pressionar o governo por soluções.⁵⁶

Mesmo em minoria, os deputados classistas dessa primeira legislatura, eleitos para a Assembleia Nacional Constituinte de 1933-34, permaneceram na Câmara com legislatura ordinária até que novos deputados fossem eleitos e tomassem posse em maio de 1935,⁵⁷ e foram bem atuantes. Os cinco representantes dos operários eram: Vasco de Toledo,⁵⁸ líder da Bancada Classista, João Vitaca,⁵⁹ Valdemar Reykadall,⁶⁰ Acir Medeiros⁶¹ e Álvaro Ventura.⁶² O grupo fez oposição ao governo, denunciou o que acreditava ser abuso de poder da polícia com relação aos trabalhadores e contestou algumas ações de Vargas:

Os temas eleitos para os protestos do quinteto proletário foram: a violenta ação da polícia no que tange às greves e às reuniões sindicais daquele momento, o combate ao comunismo promovido pelo governo federal, baseado em prisões e deportações; a atuação, que considerava autoritária, do Ministério do Trabalho na organização dos sindicatos; a defesa da legalização do PCB; e o combate ao integralismo.⁶³

As greves no Rio de Janeiro, São Paulo e no Rio Grande do Sul, afetaram principalmente o transporte, a comunicação e os bancos.

A postura contundente da bancada proletária na Câmara, atuando em defesa dos direitos dos trabalhadores, coincide com um momento de grande mobilização dos sindicatos, que se manifestavam em favor de melhores condições de trabalho e aumento de salários. Em agosto de 1934 três greves eclodiram no Rio:

⁵⁵Thiago Cavaliere Mourelle. A crescente mobilização dos trabalhadores e o autoritário Estado Brasileiro: diálogo, repressão e resistência (1934-1935). In: **Resistência dos trabalhadores na cidade e no campo**. PESSANHA, Elina e MEDEIROS, Leonilde Servolo de. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional. São Paulo: Central Única dos Trabalhadores. 2015. p.112

⁵⁶ Thiago Cavaliere Mourelle. **Guerra pelo poder**, *op cit*, p.225 e 226.

⁵⁷ *idem*, p. 9.

⁵⁸Paraibano que havia sido eleito na Assembleia Nacional Constituinte como representante dos trabalhadores e do comércio.

⁵⁹Fazia parte da União dos Trabalhadores Gráficos de Pelotas. Foi um crítico do Ministério do Trabalho, pois acreditava que esse órgão facilitava o controle dos trabalhadores e dos sindicatos pelo Estado.

⁶⁰Paranaense e crítico da política varguista, principalmente com relação aos comunistas e anarquistas, questionou várias vezes a postura de autoridades policiais e jurídicas na tribuna.

⁶¹ Militar que havia participado da aliança liberal, em 1929.

⁶² Único deputado filiado ao Partido Comunista na Câmara.

⁶³Thiago Cavaliere Mourelle. **A crescente mobilização dos trabalhadores** ..., *op cit*, p.112.

marítimos, bancários e escreventes de cartório cruzaram os braços. Em setembro foi a vez dos funcionários dos Correios e Telégrafos se unirem às paralisações, e dos ferroviários ameaçarem fazer o mesmo.⁶⁴

Simultaneamente aos protestos contra as más condições de trabalho e à violência da polícia, cada vez mais foram se intensificando e ampliando o caráter dos protestos no ano de 1934, passando a incluir os conflitos de rua entre antifascistas e integralistas. Por exemplo, no dia 23 de agosto de 1934, a polícia e vários trabalhadores integrantes de sindicatos entraram em confronto na Praça Tiradentes.

O Jornal do Brasil relatou que, após a realização de um congresso que reuniu trabalhadores de diversos sindicatos no Teatro João Caetano, os mesmos quiseram estender seu protesto às ruas, gritando “contra a guerra, o fascismo e o integralismo”, mas foram impedidos pela polícia.⁶⁵

Vargas comentou o episódio no seu diário que tal movimento se mostrava uma ameaça à segurança nacional e que a polícia se sentiu intimidada para reprimir a manifestação, dadas as garantias concedidas pela Constituição:

Houve um conflito entre os comunistas e a polícia, por eles agredida. A polícia sente-se timorata e vacilante na repressão de delitos, pelas garantias dadas pela Constituição às atividades dos criminosos e o rigorismo dos juizes em favor da liberdade individual, mas contra a segurança social.⁶⁶

Evidencia-se a contrariedade de Vargas com as garantias dadas pela Constituição de 1934. Apesar da Carta não ter considerado a greve trabalhista um direito constitucional, ela garantia a liberdade de pensamento e manifestação. Parece que, estabelecida a nova ordem legal, a participação política foi estimulada, e os movimentos sociais fortalecidos. Várias greves eclodiram no período e o processo político radicalizou-se.

Ocorreu também que, inserido no contexto da intensa radicalização política internacional, expandiu-se no Brasil o ideário fascista⁶⁷ e a formação de frentes antifascistas. Estas permitiram a aproximação entre comunistas, socialistas e tenentes de esquerda. A situação foi interpretada pelo governo como de instabilidade social e de aumento das frentes opositoras.

⁶⁴ *Idem, ibidem*, p. 116.

⁶⁵ *Idem, ibidem*, p.115.

⁶⁶ **Diário de Getúlio Vargas**., *op cit*, dia 23 de agosto de 1934. p.319.

⁶⁷ Ação Integralista Brasileira (AIB): movimento político brasileiro ultranacionalista e fascista, cujo partido foi fundado em 7 de outubro de 1932.

A Ação Integralista Brasileira (AIB), fundada por Plínio Salgado em 1932, tinha como inspiração o fascismo italiano, guiava-se por um nacionalismo e moralismo extremo, o que a aproximou de muitos militares e católicos. Como cita Marco Maio e Roney Cytrynowicz,

embora tenham atuado por um período de apenas seis anos, a AIB, foi [...] a mais importante organização fascista da história do Brasil, seja pelo número de adeptos que teve, pela expressiva participação do debate político do anos de 1930 e, particularmente, pela atração que exerceu sobre externa gama de intelectuais que discutiam os destinos do país.⁶⁸

O historiador Ricardo Figueiredo de Castro estudou o intenso conflito entre os movimentos políticos de esquerda e de direita no período, por meio da análise de seus respectivos jornais.⁶⁹ Segundo ele, o processo de radicalização entre fascistas e antifascistas no Brasil teve início em 1933, ano em que foi criada a FUA- Frente Única Antifascista; ampliou-se em 1934; e aprofundou-se nacionalmente em 1935, durante a existência da ANL - Aliança Nacional Libertadora.⁷⁰

A iniciativa de criar a FUA foi da Comissão Executiva da Liga Comunista - LC, que a princípio pretendeu criar uma frente que unisse as esquerdas paulistas. Aderiu ao projeto o PSB Paulista (Partido Socialista Brasileiro de São Paulo) que, junto à LC, fundou a FUA, em 25/07/1933.

Também participaram do evento fundador: o Grêmio Universitário Socialista, a União dos Trabalhadores Gráficos (sindicato hegemônico pelos trotskistas da LC), a Legião Cívica 5 de Julho (organização tenentista revolucionária), a Liga Comunista, a seção paulista do Partido Socialista Italiano, a Bandeira dos Dezoito, o Grupo Socialista Giacomo Matteotti, o Grupo Italia Libera, a revista *O Socialismo* (do PSB Paulista) e os jornais *A Rua* (da esquerda tenentista) e *O Homem Livre* (hegemônico pela LC e principal instrumento político da FUA).

A partir de novembro e dezembro de 1934, os confrontos entre AIB e a FUA se intensificaram, passando a ser diretos, durante os comícios pelo estado de São Paulo. E o

⁶⁸ Marcos Chor Maio e Roney Cytrynowicz. *Ação Integralista Brasileira: um movimento fascista no Brasil (1932-1938)*. In: **O Brasil Republicano – O tempo do nacional-estadismo: do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo**. FERREIRA, Jorge e NEVES, Lucília de Almeida Neves Delgado. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017, p. 42.

⁶⁹ Ricardo Figueiredo de Castro *A Frente Única Antifascista (FUA) (1933-34)*. In: **A formação das tradições**. FERREIRA, Jorge e REIS, Daniel Aarão. 1889-1945. Coleção Esquerdas no Brasil. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

⁷⁰ *idem*, p. 431

grande comício em 7/10/1934, que ficou conhecido como "Batalha da Praça da Sé", teve forte repercussão no Distrito Federal e contribuiu para a campanha contra a política repressora do Governo Vargas.

Para comemorar o dia 7 de outubro, data do Manifesto Integralista, a AIB divulgara a cerimônia "A noite dos tambores silenciosos", que deveria ocorrer de 21 às 00:00 horas, no centro da cidade de São Paulo. A FUA conclamou os antifascistas a se concentrarem na Praça da Sé, para se manifestarem contra o evento da AIB, convidando inclusive o PCB, que se negou a participar. Os anarquistas, não participaram da organização do evento, mas compareceram ao confronto.

No dia 4 de outubro, no jornal carioca *A Pátria*, o PCB convocou a LCI, o PSB, o PTB, e demais sindicatos a se unirem no que "seria o começo de uma frente antifascista duradoura". Ou seja, o PCB (de ideologia stalinista), que se negara a participar da FUA, na última hora, ou, na hora do "confronto glorioso", como escreveu Ricardo Castro, se colocou como líder da luta antifascista.⁷¹

No confronto da Sé, os fascistas ficaram em grande desvantagem e fugiram, resultando em sete mortos – entre eles um estudante antifascista, três integralistas, dois agentes policiais e um guarda civil – e cerca de trinta feridos. Para as esquerdas, esse evento tornou-se um símbolo da luta antifascista, o que, somado ao assassinato entre 17 e 18 de outubro, de Tobias Warchavski, militante da juventude comunista, cartunista do jornal comunista *A Pátria*, cujo corpo foi encontrado na floresta da Tijuca, detonou uma campanha contra a política repressora do governo Vargas.⁷²

Em 9 de novembro de 1934, *A Pátria* publicou um abaixo-assinado de cidadãos paulistas e cariocas pedindo a formação de uma comissão jurídica popular para o inquérito sobre a morte de Tobias Warchavski. Dois dias depois publicou as bases da atuação Comissão Jurídica e Popular de Inquérito (CJPI), e passou a publicar diariamente o andamento das investigações, acusações contra a polícia política e as adesões à Comissão, principalmente de intelectuais.⁷³

Após um mês, 410 cidadãos aderiram à CJPI, sendo as adesões publicadas nas páginas do jornal *A Pátria*. Provinham de outras grandes cidades brasileiras, além de São Paulo e Rio de Janeiro, e ainda aderiram sindicatos, partidos, federações profissionais e

⁷¹ *idem*, p. 443

⁷² *idem*, p. 450

⁷³ *idem*, p. 444

seis deputados, federais e estaduais. Em 3 de dezembro a CJPI fez sua primeira reunião pública e no dia 12 anunciou um comício para o dia 17 de dezembro, o que lhe custou sua interdição.

A importância do trabalho de Ricardo Castro é esclarecer a importância da CJPI para a formação da ANL – Aliança Nacional Libertadora. Segundo o autor, a Comissão foi a grande agregadora das forças que formariam a maior frente única formada no Brasil ou, o núcleo político do qual se originou a ANL. O autor lista 30 cidadãos de destaque que atuaram nas duas organizações e 15 membros da direção da CJPI, dos quais 5 aderiram à ANL.⁷⁴

Assim, embora a historiografia não dê tanto destaque à atuação da FUA ou da CJPI, e enfatize mais a criação da ANL, em março de 1935, ambas se inserem em um movimento crescente de mobilização das esquerdas já no ano de 1933, e não só no número de integrantes, mas em termos de força argumentativa de contestação, quando, às reivindicações trabalhistas, se somaram a luta contra o fascismo e contra a repressão da polícia política do Governo Vargas.

Frente à crescente oposição dos movimentos sociais de esquerda nas ruas, na imprensa; e também da oposição de políticos e de militares (como vimos no capítulo anterior), Vargas decidiu optar pelo aprofundamento da repressão, o que evidencia-se pelo registro de seu diário no final de dezembro de 1934:

Tive uma conferência com o Ministro da Justiça, o General Pantaleão, Chefe da minha Casa Militar e o Chefe da Polícia, sobre a ordem interna e as medidas a tomar para prevenir a subversão.⁷⁵

Vemos que, por um lado, sob o argumento de resguardar a ordem interna do país, o presidente convocava o Ministro da Justiça, o Chefe da Casa Militar e o Chefe da Polícia para planejarem medidas contra a subversão. Por outro lado, em 4 de dezembro, articulava a criação de um instrumento legal que concedesse ao governo ampliação dos limites da sua ação repressiva, anulando impedimentos da ação policial garantidos pela Constituição, o que também anotou em seu diário: "está sendo feito um trabalho preparatório para apresentação, na Câmara, de dois projetos: um de defesa do Estado, outro da ditadura financeira".⁷⁶

⁷⁴ *idem*, p. 445 a 450

⁷⁵ **Diário de Getúlio Vargas**., *op cit*, dia 21 a 23 de dezembro de 1934. p.346.

⁷⁶ **Diário de Getúlio Vargas**., *op cit*, dia 2 a 4 de janeiro de 1935. p.351.

Vargas deixa aí evidente a negociação em torno de um instrumento legal que "contornasse as garantias da Constituição de 1934, e desse ao governo maior poder de repressão. É a concepção da futura Lei de Segurança Nacional, cujo trâmite no Legislativo, acompanharemos no capítulo a seguir.

Capítulo 3 - O debate parlamentar durante a tramitação do(s) Projeto(s) da Lei de Segurança Nacional.

No caput da Lei de Segurança Nacional - LSN especifica-se a sua finalidade: a definição de crimes contra a ordem política e social ou crimes que ameacem a segurança do Estado.⁷⁷

A primeira lei com esse título no Brasil é de 1935, porém, leis com intenção semelhante já haviam sido criadas anteriormente no território brasileiro. Por exemplo, os crimes de lesa-majestade eram crimes definidos em lei como "aqueles praticados contra a pessoa do rei" que, no Antigo Regime, representava a nação. A pena para esse tipo de crime era a morte e a infâmia das gerações seguintes do criminoso.

Outros exemplos são os crimes políticos previstos no Código Criminal do Império, de 1830; e no Código Penal, de 1890, que previam crimes contra a existência política da República e crimes contra a segurança interna da República.

No que se refere à ordem política e social, ou, aos perigos representados contra a ordem social, já no século XIX o movimento operário foi enquadrado como uma desordem social. Também no Brasil, ao final do século XIX, as organizações dos trabalhadores foram cada vez mais vistas como uma ameaça ao Estado e os anarquistas foram considerados os primeiros inimigos da ordem social no país.

Na Primeira República, esta percepção se manteve e em resposta ao movimento operário foi promulgada a Lei nº 4.229, em 17 de janeiro de 1921, que definia "crimes de repressão ao anarquismo", sob alegação de insurgência contra o Estado.

Após a promulgação da Constituição de 1934, novamente se tentará enquadrar os protestos, greves e oposições políticas como insurgências contra o Estado, uma vez que, além das críticas feitas por civis e militares ao Governo Provisório tratadas nos capítulos anteriores, a oposição continuou durante os trabalhos da Assembleia Constituinte e após a promulgação da Constituição.

Sabemos que, concomitante à reconstitucionalização do país, Vargas negociou o apoio político à sua eleição como primeiro presidente eleito após o término da nova Carta.⁷⁸ Contava, portanto, que teria maioria da Câmara para a sua candidatura. Porém, oposições ao seu nome começaram a se intensificar na Constituinte, tanto que, no dia 2 de

⁷⁷ Lei nº 38 de 04 de abril de 1935.

⁷⁸ Aspásia Camargo, **O golpe silencioso**, *op cit*, p. 77.

fevereiro de 1934, Getúlio registrou em seu diário que surgiram boatos de conspiração por parte daqueles que eram contrários à sua candidatura:

Contam-me que na constituinte, se esboça uma corrente política de oposição à minha candidatura que pretende explorar com o nome de Góis para levantar, afinal, a candidatura de Melo Franco. Fazem parte desse núcleo os deputados paulistas, o Partido Radical Fluminense, parte dos pernambucanos e mineiros, e as oposições dos outros estados. O futuro a Deus pertence. [...] continuam frequentes e insistentes os boatos de formação de um bloco oposicionista na Assembleia Constituinte para levantar a candidatura de Góis Monteiro à Presidência da República.⁷⁹

No dia 22 de fevereiro de 1934, os debates no parlamento estavam bem agitados em torno da sucessão presidencial e sobre a Assembleia Constituinte, pois havia sido lançada uma proposta de votação presidencial antecipada. Vargas registrou que,

Discutiu-se muito, opinando todos que deveriam acatar a resolução da Constituinte. O general Góis [...], prevenindo contra os males que viriam da inversão dos trabalhos, os ressentimentos que ficariam, a possibilidade de novas resoluções etc. Respondi-lhes não ser parte na contenda que se travava na Assembleia, que me achava impedido de intervir nas resoluções da mesma, mas que estava pronto a aceitar qualquer solução conciliatória, desejando mesmo que esta fosse encontrada.⁸⁰

A princípio, Vargas não manifestou contrariedade ao projeto da Constituinte, mas entre os dias 3 e 4 de março de 1934 ele se mostrou insatisfeito com o andamento do projeto, por achar que o mesmo limitaria o poder do Executivo e assim dificultaria a administração. Como podemos observar em seu diário,

[...] fui ler o projeto, do qual não tive boa impressão. Achei-o um tanto inclinado ao parlamentarismo, reduzindo muito o poder do Executivo e, principalmente, complicando a máquina burocrática, de modo a dificultar a administração Os trabalhos da Constituinte não estão causando boa impressão. O projeto aprovado em primeira discussão é defeituoso, mal redigido, complicado.⁸¹

Observamos que os debates políticos da Constituinte são desqualificados por Vargas em diversos momentos no seu diário, pois ele os nomeia como intrigas, boatos, farsas, que não passam de conspirações advindas dos elementos de oposição para combatê-lo.

⁷⁹ **Diário de Getúlio Vargas.**, *op cit*, dia 2 a dia 5 de fevereiro de 1934. p.266 e 267.

⁸⁰ *Idem, ibidem*, dia 22 de fevereiro de 1934, p.271.

⁸¹ **Diário de Getúlio Vargas.**, *op cit*, dia 3 e 4 de março de 1934 e dia 23 e 24 de março de 1934. p.273 e 280.

Eleito presidente de forma indireta no dia seguinte à promulgação da Constituição (16/07/1934), Getúlio registrou no seu diário a insatisfação com a mesma, percebida por ele como um obstáculo: "Chegou esse dia. Entre festas e demonstração de regozijo, foi promulgada a nova Constituição. Parece-me que ela será mais um entrave do que uma fórmula de ação".⁸²

Também no seu discurso de posse, Vargas não escondeu essa insatisfação, afirmando que "a Constituição de 34, [...], anula, em grande parte, a ação do presidente da República, cerceando-lhe os meios imprescindíveis à manutenção da ordem, ao desenvolvimento normal da administração..."⁸³ indicando sua contrariedade com a possibilidade de contestação de suas decisões dentro do governo.

Como vimos no segundo capítulo, no ano de 1934 o governo sofreu duras críticas do movimento operário, particularmente a partir do mês de agosto, com muitas greves. Mais críticas surgiram com a volta ao país dos revolucionários de 1932 exilados, que foram anistiados segundo o Art. 24 da Constituição, e que passaram a integrar a oposição.

Juntando a insatisfação com os limites impostos ao Executivo pela Constituição ao aumento de oposição ao governo, Vargas começou a negociar um meio legal que aumentasse o poder de controle do Executivo sobre seus adversários, tanto dentro como fora do plenário. Como registrado pelo presidente no seu diário, em 4/12/1934, de fato, uma lei com tal teor já estava sendo pensada, "está sendo feito um trabalho preparatório para apresentação, na Câmara, de dois projetos: um de defesa do Estado, outro da ditadura financeira".⁸⁴

Como "projetos de defesa do Estado" Vargas referia-se exatamente ao projeto que resultaria na Lei de Segurança Nacional, e como projeto de ditadura financeira referia-se às modificações que seriam introduzidas, nas taxas de câmbio dos produtos de exportação brasileiros, em fevereiro de 1935, como afirma Leda Soares nas notas.⁸⁵

No Congresso Nacional os comentários sobre uma Lei que contemplasse a "defesa do Estado" começaram a circular no dia 12 janeiro de 1935, pois o Deputado Federal Álvaro Ventura, do PCB,⁸⁶ denunciou na sessão do parlamento que havia rumores e ações

⁸² *Idem, ibidem*, p.306 e 307.

⁸³ Discurso pronunciado por Vargas na Assembleia em 20 de julho de 1934. Arquivo Getúlio Vargas, FGV 34.07.15/02. Rio de Janeiro, CPDOC/FGV.

⁸⁴ **Diário de Getúlio Vargas**., *op cit*, p.351.

⁸⁵ Leda Soares. **Diário de Getúlio Vargas**., *op cit*.

⁸⁶ Deputado Federal entre os anos de 1934 e 1935, se apresentava como o único representante do Partido Comunista do Brasil (PCB).

vinculadas a uma “Lei Monstro”. Como a elaboração de tal lei estivesse na fase de "rumores", ainda não tinha nome e foi referenciada por Ventura como "Lei Monstro".

Em plenário, Ventura questionou os métodos usados pela polícia na repressão contra os surtos grevistas e manifestações que ocorriam em São Paulo: "Toda essa campanha está em perfeito entendimento com os preparativos da Lei Monstro".⁸⁷

Ventura citou a repressão sofrida por estudantes que protestavam contra a brutalidade sofrida pelas normalistas/professoras, que foram atacadas no bairro do Braz a pontapés e murros, por declararem greve em solidariedade a seus colegas de outras escolas.⁸⁸

Segundo o deputado, o tipo de lei que se tencionava criar para reprimir os "subversivos à ordem" era monstruosa porque, se criada, seria perigosa para muitos, consistiria em ameaça à democracia e daria margem ao autoritarismo.

Certamente Ventura também sentia-se diretamente ameaçado se tal lei entrasse em vigor, uma vez que era vinculado ao Partido Comunista do Brasil (PCB) desde os seus primórdios.

Apenas 15 dias após a fala de Ventura, em 26 de janeiro de 1935, já começara a tramitar no Plenário um instrumento para legislar sobre crimes contra a Segurança Nacional – o Projeto de N° 78, apresentado pelo deputado João Simplício Alves de Carvalho (PRL/RS), que definia "Crimes contra a ordem política e contra a ordem social, estabelecendo as respectivas penalidades, o processo competente e prescrevendo normas para cassação de naturalização".⁸⁹

3.1 O Projeto de Lei n° 78: "os meios coercitivos, necessários para a defesa e segurança do Estado"⁹⁰

A legislação que definia crimes contra a ordem política e social teve seu ponto de partida oficial com a apresentação do Projeto de Lei n° 78, no Plenário da Câmara dos Deputados, em 26 de janeiro de 1935, pelo deputado Simplício Alves (PRL/RS).⁹¹

⁸⁷ Diário do Poder Legislativo. 12/01/1935. p. 264.

⁸⁸ Discurso de Álvaro Ventura na sessão de 10 de dezembro de 1934. Diário do Poder Legislativo. 12/01/1935. P. 264.

⁸⁹ Diário do Poder Legislativo, Projeto N°78, 27/01/1935. p. 637.

⁹⁰ Expressão usada pelo Deputado. Pedro Vergara (PRL/RS) para defender o Projeto da LSN na sessão da Câmara de 30/01/1935. Diário do Poder Legislativo, aNO 1935, p.732.

⁹¹ Em 1933 foi deputado da Assembleia Nacional Constituinte pelo Rio Grande do Sul, no qual foi responsável por diversos pareceres e emendas ao anteprojeto constitucional que estava em discussão. Após a promulgação da nova Constituição, no dia 16 de julho de 1934, e a eleição do novo presidente da

O texto tinha início com a afirmação: "A estabilidade política é essencial para a prosperidade do trabalho e para a segurança de todos porém, a estabilidade das instituições não importa na sua imutabilidade".⁹² Ou seja, ao mesmo tempo que, de antemão, o texto associava estabilidade política à situação de ordem e progresso, abria-se para a defesa da necessidade de reformar a Constituição de 1934.

A primeira estratégia discursiva foi defender a reforma da legislação, apesar de a Constituição de 1934 ter sido promulgada apenas 6 meses antes.

A questão da reforma constitucional foi defendida de maneira astuta pelo Deputado Simplício. Segundo o projeto, quando o povo tem necessidades e a lei não corresponde às suas aspirações, deve-se reformar a lei; direito do povo já previsto na Constituição de 1934. Esse direito "dado ao povo" foi enaltecido como conquista da Revolução de 1930:

A Revolução de 1930 instituiu o voto secreto e a magistratura eleitoral, com que a Nação vota livremente e não será o seu voto confiscado por abusos na proclamação dos eleitos. Por isso, está na vontade da Nação ter o regime que quiser. Ou manterá o que existe ou emendá-lo-á e reformá-lo-á como lhe aprovar. Tudo dentro da ordem, da paz e da lei. O recurso, pois, aos processos da violência já não tem a menor justificativa. É um crime contra a Pátria. O crime de querer impôr ao povo o que ele não deliberou, nem quer.⁹³

Portanto, segundo a fala de Simplício, o povo poderia sim demandar mudanças, mas dentro da lei, e não recorrendo a protestos políticos, o que seria recorrer à violência. Para tal, não haveria justificativa, seria um crime contra a Pátria, a ser coibido pelos governos defensores da ordem política e social.

A astúcia discursiva está em defender a reforma constitucional proposta como se fosse demanda do povo e não reforma pretendida pelas elites políticas ou pelo governo, para aumentar o poder de controle social destes sobre o movimento social. Na verdade, a proposta do projeto era reprimir os protestos do povo, protestos que eram exatamente expressão de suas demandas.

A segunda estratégia discursiva foi desqualificar os movimentos sociais ao atribuir-lhes a adjetivação de "actos de violência, desordens e indisciplina diante da lei", explosão de paixões doentias.

República, seu mandato foi estendido por mais dez meses, até maio do ano seguinte. Em outubro de 1934 foi eleito pelo Partido Republicano Liberal do Rio Grande do Sul.

⁹² Diário do Poder Legislativo, Projeto N° 78, 27/01/1935. p. 638.

⁹³ *idem*.

Ora, atribuir às greves e manifestações públicas dos trabalhadores a qualificação de paixões doentias é recurso discursivo frequente da cultura política autoritária, que concebe a sociedade dividida entre a elite racional que comanda e a maioria da população "irracional" e que esta, por isso, deve aceitar e obedecer a ordem imposta pela elite, e ter suas expectativas sob controle. Particularmente no Brasil, em que essa concepção de divisão social é reafirmada pelo preconceito de raça e da mestiçagem social, segundo a concepção de que a etnia superior de descendência europeia misturou-se a etnias supostamente inferiores.

A referência "povo" era apenas um recurso retórico, uma vez que só teriam validades as leis criadas "dentro da lei", ou seja, pelos legisladores - a elite política eleita em nome da representação do povo, mas que propunha uma legislação justamente contra as manifestações sociais, inclusive enquadradas como contrárias aos interesses nacionais.

Embora os movimentos sociais apresentassem demandas proveniente das camadas populares, e não de pequenos grupos da população, a elite política, no discurso expresso no Projeto 78, afirmava que as demandas sociais "não se relacionavam aos anseios legítimos pela realidade de princípios collectivos, tratava-se de ambições pessoas desmedidas contra os interesses nacionaes".

Assim, a vontade da nação, o interesse coletivo não seriam os do povo, e sim os da elite, que buscava um ambiente de segurança e tranquilidade para exercer livremente suas atividades políticas e econômicas, segundo seus interesses.

Como a Constituição vigente garantia a liberdade de manifestação de pensamento e de associação,⁹⁴ embora não garantisse o direito de greve, o redator defendia-se previamente afirmando que o projeto não colidia com o estabelecido na Constituição, pelo contrário, fundamentava-se na garantia da liberdade Constitucional:

A repressão do desrespeito a lei da indisciplina e da desordem vale por uma garantia eficaz da verdadeira liberdade. O projeto de lei que apresentamos e subscrevemos não collide com o texto, nem com o espírito da Constituição. Pelo contrário, visa sua defesa. Tem por finalidade tornar-a effectiva e respeitada. E encontra apoio na legislação recente dos adeantados paizes democráticos.⁹⁵

⁹⁴ Constituição de 1934, Cap. II: Dos Direitos e garantias individuais; Art. 113: A Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à subsistência, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes: 9) Em qualquer assunto é livre a manifestação do pensamento, sem dependência de censura,...12) É garantida a liberdade de associação para fins lícitos, nenhuma associação será compulsoriamente dissolvida senão por sentença judiciária.

⁹⁵ Projeto N°78, 27/01/1935, **Diário do Poder Legislativo**, p. 638.

Segundo Simplício, era certo que Constituição de 1934 estabelecia ser livre a manifestação de qualquer assunto e o direito de todos se reunirem sem armas, porém a partir do momento em que a manifestação ameaçasse a ordem política e social, ela se tornava intransigível. Se "em qualquer assunto é livre a manifestação do pensamento, sem dependência de censura", o texto constitucional também assinalava: "não será, porém, tolerada propaganda de guerra ou de processos violentos para subverter a ordem política e social."⁹⁶

Citando os referidos artigos, o proponente e seus apoiadores tentavam legitimar o Projeto nº.78 que, no discurso deles, se tratava apenas de fortalecer ainda mais a Constituição, garantindo às autoridades públicas responsáveis pela ordem meios legais para que fosse repreendido e controlado qualquer ato contra a ordem social, ou seja, atos que fossem desconfortáveis aos "donos" da ordem.

Dois dias após a apresentação do projeto, o mesmo foi criticado em plenário pelo Deputado Domingos Vellasco (PSR/GO),⁹⁷ que declarou não ter assinado o projeto:

“não o assinei, não somente pelos motivos de ordem doutrinaria que adduzirei no momento opportuno, mas também por outros que desde logo enumero.... se trata de grosseira pilheria atirada à Nação pelos interventores federaes que aqui acabam de realizar mais um de seus famosos conclaves, dos quaes sempre têm emanado medidas restrictivas às liberdades publicas e perturbadoras da tranquillidade nacional. É inconcebível que, sendo o projecto nitidamente governamental, inspirado pelos interventores e redigido, ao que se diz pelo Sr. Ministro da Justiça – não tenha-o Poder Executivo a coragem moral de arrostar a revolta que vae provocar, em todo o Brasil, a sua paternidade, com o intuito de incompatibilizal-a com a opinião pública. Para reprimir esta, agitação maior, qual deve ser a do repudio nacional contra os dispauterios consignados no projecto, era que se pretende crear até o delicto de ameaça de desobediência a ordens das autoridades publicas, em um paiz em que são as próprias autoridades as mais ostensivas desrespeitadoras da lei.”⁹⁸

Vellasco acusa ser esse um projeto de autoria dos interventores federais porque, como esses perderiam seus cargos com a reconstitucionalização, poderiam manter seus cargos se o poder central continuasse controlando as políticas locais.

⁹⁶ Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1934, Título III – Da declaração de direitos, Capítulo II – Dos direitos e das garantias individuais, Art. 113, 9).

⁹⁷ PSR – Partido Social Republicano de Goiás, partido fundado em janeiro de 1933 para concorrer as eleições da Assembleia Nacional Constituinte.

⁹⁸ Diário do Poder Legislativo. Fala do Deputado Sr. Domingos Vellascos. 28/01/1935. P.655.

O Deputado Vasco Toledo (Representação da Classe dos Empregados – categoria Profissionais Liberais)⁹⁹, no dia 29/01/1935 se apresenta contrário a Lei de Segurança, esclarecendo que o projeto visava particularmente dismantelar o trabalho que vinha sendo realizado pelos sindicatos:

um verdadero oppobrio a que se joga um povo digno e cioso das suas liberdades. ...Visando principalmente o proletário em si e o esfacelamento de suas organizações de classes, para desarticulação desse movimento organizado, que os sindicatos e federações, veem proporcionando à massa trabalhadora, essa lei encontra a mais tremenda repulsa no seio dessa mesma massa espoliada, a quem se nega o direito de ter - pão, liberdade e trabalho – e agora se procura, num verdadeiro massacre, o aniquilamento completo dos seus sindicatos e federações, atirando-os ao mais ignóbil dos escravagismos.¹⁰⁰

Também em acordo com Domingos Vellasco, pronunciou-se o Deputado Sr. Waldemar Reikdal (PCB/PR), na sessão do dia 29/01/1935:

[...] meu protesto de solidariedade a declaração do nosso distinto collega. Sr. Domingos Vellascos, sobre a lei de segurança nacional, especialmente quanto à parte final, em que S Ex. Concretizou o seu modo de ver sobre o referido projecto nos seguintes termos: “Como representante do povo, nego minha solidariedade a esse projecto, que, a pretexto de combater agitações extremistas, quer reduzir o Brasil a uma nação de escravos”. Essa foi, Sr. Presidente, a mais feliz expressão, a meu vêr, do nosso distinto companheiro de Câmara na luta em prol das liberdades do povo.¹⁰¹

Em desacordo com Vellasco, na mesma sessão, o Deputado Luiz Tirelli (ATL/AM),¹⁰² posicionou-se favorável ao projeto, por entender ser necessário uma lei que garantisse a ordem nacional, mesmo representando um partido trabalhista.¹⁰³

Ciente das oposições que o projeto estava sofrendo na Câmara, Vargas indicava em seu diário: "há necessidade de alguns retoques no projeto, na própria Comissão de Justiça, para diminuir a resistência do plenário".¹⁰⁴

A análise dos discursos em plenário nos permite observar que o principal argumento do debate entre opositores e favoráveis ao projeto da LSN era a questão Liberdade X Autoridade. Enquanto os opositores partiam da denúncia de que a concepção

⁹⁹Lembramos que pela Constituição de 1934, além dos Deputados Federais eleitos pelo voto direto, existiam os Deputados Classistas, eleitos pela escolha dos sindicatos dos trabalhadores e patronais e possuíam os mesmos direitos dos deputados eleitos pelo voto da população.

¹⁰⁰ Diário do Poder Legislativo. Fala do Deputado Sr. Vasco Toledo. 29/01/1935. p.671 e 672.

¹⁰¹ Diário do Poder Legislativo. Fala do Deputado Sr. Waldemar Reikdal. 29/01/1935. p.672.

¹⁰² ATL - Aliança Trabalhista Liberal.

¹⁰³ Diário do Poder Legislativo. Fala do Deputado Sr. Luiz Tirelli. 29/01/1935. p.672.

¹⁰⁴ **Diário de Getúlio Vargas**., *op cit*, dia 28 e 19 de janeiro de 1935 p.356.

de tal tipo de lei era inconstitucional, pois feria as garantias dadas pela recente Carta à liberdade de expressão, (daí afirmarem que "o povo estaria sendo reduzidos à condição de escravos"), os favoráveis, insistiam que o projeto não feria a Constituição. Com esta posição discursou o Deputado Pedro Vergara (PRL /RS),¹⁰⁵ em 30/01/1935:

Nos governos democráticos, o problema essencial dos povos, sob o ponto de vista político, foi esse – de conciliar o princípio da liberdade com o princípio da autoridade e a solução que se encontrou foi sempre a defesa concomitante e recíproca: defende-se o Estado contra os indivíduo, defende-se o indivíduo contra o Estado....

[para] o Estado defender o indivíduo no uso das suas prerrogativas legais e na satisfação das necessidades essenciais da existência... Ahi está porque, nos Estados decrépitos ou frágeis - todo cidadão é um conspirador; quer dizer; todo cidadão procura nova formação estatal que o defenda,

Essa, precisamente, a minha tese. A lei não viola a Constituição, quando estabelece restrições à actividade subversiva dos funcionários... Por um paradoxo aparente, - a defesa da liberdade, na época em que estamos vivendo e onde as instituições democráticas subsistem. Só se pode fazer com o prestígio e a força da autoridade; só um governo forte, portanto, poderá garantir a democracia; onde faltar á autoridade legal, a energia que lhe vem da eficiencia do próprio poder, - a democracia será solapada pela violência dos golpes de Estado.¹⁰⁶

Ou seja, afirmou Vergara que diante dos "tempos subversivos" que se vivia dever-se-ia dar mais poderes legais ao Estado, pois assim este poderia manter a ordem social dentro da lei. Se o Estado fosse frágil, o mesmo defenderia a ordem por meio da violência, solapando então a democracia.

Portanto, segundo o deputado do PRL Gaúcho, nem se questionava o direito de manifestação política da população. A ordem social deveria ser mantida e ponto final. Quanto à questão da democracia, era importante que ela fosse mantida "de fachada", para isso, o plenário deveria conceder a lei coercitiva, para que o Estado pudesse reprimir os protestos sociais "dentro da lei".

Rebatendo a fala de Vergara, o Deputado Aloysio Filho (PSD/BA), afirmou que em uma liberal democracia é impossível dizimar surtos de movimentos subversivos, e somente um governo forte e moralmente competente poderá, dentro da lei, controlar tais violências, mas não por meio de um projeto inconstitucional como aquele. Para Aloysio, com a LSN, o Estado queria submeter o povo às suas vontades, enquanto é o Estado que deve estar a serviço do povo.¹⁰⁷ Mediante essa contra-argumentação, Pedro Vergara volta a se pronunciar:

¹⁰⁵ PRL – Partido Republicano Liberal Rio-Grandense.

¹⁰⁶ Diário do Poder Legislativo. Fala do Deputado Sr. Pedro Vergara. 30/01/1935. p.732.

¹⁰⁷ PSD – Partido Social Democrático

A situação política do Brasil é das mais inquietantes, se manifesta a ação corrosiva dos extremismos alienígenas e exóticos. [...] Todos pusemos a nossa fé no regime de lei e todos pensamos que a Constituição teria a virtude [...] de trazer-nos a paz, a tranquilidade e a ordem. [...] Precisamos regulamentar essas disposições, para que se tornem exequíveis. [...] E é justamente para coibir esses acontecimentos que vamos fazer a lei (protestos).¹⁰⁸

A seguir, ao ser questionado pelo Deputado João Villas Bôas (PL/MT)¹⁰⁹ sobre o porquê do governo não fazer cumprir a Constituição, Vergara respondeu: “É precisamente o que o Governo pretende com essa lei: cumprir a Constituição. (Protestos). O Governo quer pôr em prática a Constituição”.¹¹⁰

Observamos então que o Deputado Vergara não respondeu às críticas levantadas contra seus argumentos, apenas repetiu que a Constituição era incompleta. Na visão dele, a Carta de 34 não era suficientemente autoritária; precisava da LSN.

Contradizendo Vergara, o Deputado Guaracy Silveira (PS/SP)¹¹¹ afirmou que não havia calma no país porque a questão social ainda não fora encarada e resolvida pelo Governo. Vergara rebateu dizendo que "Não há parte alguma do mundo governo que possa resolver definitivamente e de modo completo todas as questões... hoje como há um anno se ameaça a ordem social; hoje, que temos um Constituição, se ameaça, se villipendia essa Constituição."¹¹²

Quando o Deputado Campos do Amaral (PP/MG)¹¹³ o contradisse, afirmando que o próprio Governo é que estava desrespeitando a Constituição, sem argumentos lógicos, Vergara disse: "o povo do Brasil está cansado dessas intencionas e marshocas, dessas conspiratas e ameaças - e só deseja trabalhar e ganhar a sua vida".¹¹⁴

Outro Deputado Classista, Representante dos Empregados, Armando Laydner, contradisse Vergara dizendo que foram os próprios autores da lei que promoveram tais atos. Ao que Vergara rebateu hierarquizando as manifestações políticas:

Está V. Ex. Rendondamente enganado. Há intencionas e revoluções. Há revoluções uteis, apoiadas pelo consenso da opinião que de forma em torno dellas e há intencionas reprovadas, condemnadas pelo interesse do paiz, conforme, exactamente o círculo de opinião que as ampara. [...]

¹⁰⁸ Diário do Poder Legislativo. Fala do Deputado Sr. Pedro Vergara. 30/01/1935. p.732 e 733.

¹⁰⁹ PL -Partido Liberal.

¹¹⁰ Diário do Poder Legislativo. Fala do Deputado Sr. João Villas Bôas. 30/01/1935. p. 732.

¹¹¹ PS – Partido Socialista.

¹¹² Diário do Poder Legislativo. Fala do Deputado Sr. Pedro Vergara. 30/01/1935. p. 732.

¹¹³ PP - Partido Progressista.

¹¹⁴ Diário do Poder Legislativo. Fala do Deputado Sr. Pedro Vergara. 30/01/1935. p. 732.

Quando o povo do Brasil quis fazer uma revolução elle a fez e não houve força material ou moral que resistisse ao seu impulso... Mas uma coisa, é a violência dos movimentos subversivos, - outra coisa, são os effeitos complexos e sempre nefastos, que elles provocam no ambiente social, político e econômico, ainda quando derrotados.¹¹⁵

Observamos que era comum nos pronunciamentos dos deputados o uso do termo "intentona" para se referirem a protestos do operariado. Lembramos que, no dicionário, "intentona" é definida como plano insensato. Assim, marcando mais uma vez sua visão política autoritária, que segmenta e hierarquiza a sociedade entre elite e populares, Vergara dizia que "revolução", como foi o caso da Revolução de 30, era uma iniciativa de força moral, uma vez que fora iniciativa das elites, apesar de afirmar que o povo brasileiro que a quis fazer. Enquanto as manifestações políticas populares, como as do movimento operário, não passavam de intentonas, ações insensatas, "condenadas pelo interesse do país" e subversivas.

Ainda em fevereiro de 1935, o Partido Comunista, estando na legalidade indo de encontro com o projeto de lei e com o desejo de demonstrar toda sua insatisfação com a tentativa de criação de uma lei que definia demandas políticas como crimes contra a ordem política e social, distribuiu panfleto que denunciava as arbitrariedades contidas na proposta da "Lei Monstro", tal como a lei fora apelidada.¹¹⁶

É que a "Lei Monstro" constitui a legalização inaudita de crimes e violências. É que a "Lei Monstro" anula o direito de greve, sob pena de fechamento, os Sindicatos são impedidos de sustentar as reivindicações operarias. [...] E a todo aquele que queira levantar sua voz de protesto contra tamanha arbitrariedade, a justiça de classe do regime dominante fica encarregada de castigar com anos de cadeia e martírio. [...] Precisamos manifestar mais eficientemente nossa repulsa à "Lei Monstro", que não concordamos e não a queremos, embora apresentada de forma diferente! (PANFLETO DO PARTIDO COMUNISTA -)¹¹⁷

¹¹⁵ Diário do Poder Legislativo. Fala do Deputado Sr. Pedro Vergara. 30/01/1935. p. 732.

¹¹⁶ Verbete biográfico - VENTURA, Álvaro. In: Dicionário In: Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro, CPDOC/FGV.

¹¹⁷ Memorial da Democracia, Artigo sobre Lei de Segurança Nacional. Disponível em: <http://memorialdademocracia.com.br/card/congresso-aprova-lei-de-seguranca-nacional>

Doc. No. 156
COMPT. N.º 1110
DATA

Doc. No. 140
PR. Nº 110

*R. d. Cont. Ferrer
16.7.95*

**PROLETÁRIOS das CIDADES e das CAMPOS!
Soldados e Marinheiros!
POVO OPRIMIDO de S. PAULO!
IDE "IPE" CONTRA A "LEI MONSTRO!"**

No país inteiro, o proletariado e as massas populares manifestam vigorosamente seu protesto contra o infame projeto de "Lei de Segurança Nacional". É que se trata da segurança das negociatas dos ricos estrangeiros e nacionais, segurança possível unicamente à custa da miséria e do esmorecimento de todo o povo laborioso. É que a "Lei Monstro" constitui a legalização de um regime inaudito de crimes e violências. É que a "Lei Monstro" anula o direito de greve, sob pena de fechamento, os Sindicatos são impedidos de sustentar as reivindicações operárias. É suprimida a liberdade de reunião, associação e imprensa para o proletariado e as massas populares. A estabilidade dos funcionários públicos e militares é aniquilada. Os trabalhadores estrangeiros são entregues ao arbítrio das deportações. E a todo aquele que queira levantar sua voz de protesto contra tamanha arbitrariedade, a justiça da classe do regime dominante fica encarregada de castigar com anos de cadeia e martírio.

Dai as greves políticas e o movimento de protesto do proletariado e do Povo de Santos, S. Paulo, Rio de Janeiro, Recife, Porto Alegre, etc., greves e movimentos dirigidos diretamente contra o governo, a Câmara dos Deputados, a máquina policial judiciária, contra todo esse regime manejado pelos magnatas estrangeiros e nacionais, com o sacrifício dos interesses do povo.

Premido pelo protesto de massas e o governo viu-se obrigado a manobrar, a "passar poeira nos olhos do povo", tentando fazer aprovar o mesmo monstruoso projeto Vicente Rê, apenas de novo batizado com o nome do miserável plutocrata paulista Henrique Bayma. As emendas da "oposição" feudal-burguesa, apresentadas por outro reacionário paulista, inimigo dos trabalhadores de nome Covello, unicamente protege os empreiteiros de conspiratas e golpes armados reacionários, ao mesmo tempo que provam a fronteira única entre o governo e a oposição, quando se trata de oprimir o povo e reprimir suas lutas reivindicadoras!

Já forçamos o governo a manobrar. Para não dificultar a situação dos seus patrões, já os chefes integralistas abandonaram a demagogia aderindo à "Lei Monstro", achando que ela representa um pedaço de integralismo. Pois é a hora de continuarmos a contra-atacar. O proletariado e as massas populares podem obrigar o governo abandonar os seus planos monstruosos de terror e opressão, denunciando greves e ações de protesto, cada vez mais amplas e vigorosas. Precisamos manifestar mais eficientemente nossa repulsa à "Lei Monstro", que não concordamos e não queremos, embora apresentada de forma diferente!

PROLETÁRIOS e CAMPESES ! SOLDADOS e MARINHEIROS ! INTELLECTUAIS e ESTUDANTES POBRES ! POVO OPRIMIDO ! HOMENS DE CONSCIÊNCIA LIVRE !

Mobilizemos todas as energias, levando a todos os cantos do Estado a luta popular contra a onda de terror e violências, em defesa das liberdades democráticas! Em cada clube, associação, sindicato ou centro, assembleias de protesto! Enviemos à Câmara dos Deputados moções de protesto contra o infame atentado às liberdades do povo! Em toda a parte comícios de protesto!...

IDE "IPE" CONTRA A "LEI MONSTRO!"

O Comitê Regional de S. Paulo do PARTIDO COMUNISTA do BRASIL
(Secção de I. O.) Fevereiro de 1935.

Panfleto do Partido Comunista, contrário a Lei de Segurança Nacional, apelidada de "Lei Monstro", datado de fevereiro de 1935, dois meses antes de ser promulgada no dia 4 de abril de 1935.¹¹⁸

Vemos assim que o PCB demonstrou indignação principalmente contra o fato da lei anular o direito de greve e os direitos de reivindicação do povo; que o projeto serviria para conter a mobilização do PCB e de seus simpatizantes. Conclamava o proletariado e

¹¹⁸ *idem.*

as massas populares para intensificar as greves e se manifestarem contra o projeto e mobilizar as energias para levar a todos os cantos do Estado a luta popular contra "a nova onda de terror e violência" e assim defenderem as liberdades democráticas.

O fato do movimento operário ter se intensificado na segunda metade de 1934 e da oposição ao Projeto 78 ser levantada no Câmara principalmente pelos deputados classistas, representantes dos empregados, pode nos conduzir a interpretar que o projeto mirasse exclusivamente o controle das manifestações operárias, mas o controle da insubordinação militar também estava na mira do governo.

Também os militares estavam muito insatisfeitos com a discussão na Câmara do Projeto da LSN, que para eles estava sendo tratada com muita pressa. A lei previa a perda de patente para os militares que atentassem contra a segurança nacional. Também a demora na decisão quanto ao reajuste dos vencimentos de funcionários civis e militares gerava desconfianças dentro das Forças Armadas.¹¹⁹

No dia 1º de março/1935 foi realizada assembleia no Clube Militar, que acabou se transformando em grande manifestação de descontentamento contra o Governo Federal, acusado de querer atingir o Exército e a Marinha com a aprovação imediata da LSN e de não estar interessados em reajustar os vencimentos.¹²⁰

Segundo Thiago Mourelle, o Ministro da Guerra demonstrava cada vez mais sua preocupação em controlar as Forças Armadas com mão-de-ferro, a fim de evitar que o integralismo e o comunismo tomassem vulto ainda maior do que já tomavam entre os militares.

A julgar pelas palavras de Góis em várias entrevistas dadas à imprensa nos meses de fevereiro e março de 1935, havia uma ameaça real de sublevação militar contra o presidente Vargas, pelo menos isso era o que o governo queria que a opinião pública pensasse, justificando a necessidade da aprovação da Lei de Segurança Nacional (LSN).¹²¹

Tanto assim que, no dia 1º de fevereiro de 1935, o Ministro da Guerra, General Góis Monteiro, deu entrevista ao *Diário da Noite*, defendendo a importância da aprovação

¹¹⁹ Aspásia Camargo, **O golpe silencioso**, *op cit*, p. 78.

¹²⁰ *idem*, p. 78.

¹²¹ Thiago Cavaliere Mourelle. **Guerra pelo poder ...**, *op cit*, p.101.

da LSN, dizendo: "O espírito do Estado forte, condenando todo interesse do indivíduo que não assente na rocha viva do interesse coletivo, é o espírito do nosso século".¹²²

Podemos reescrever essa fala do Ministro da Guerra como 'o momento não é de liberalismo, nem de democracia. Diferentes posicionamentos políticos não passam de posicionamentos individuais, de facciosismos. Em nome do interesse coletivo, ele defende a existência de apenas uma posição política, a que ele chama de Estado forte'.

Quando o Projeto nº 78 voltou da Comissão de Constituição e Justiça, chegou à Câmara como Projeto de Lei nº 128, de 11 de fevereiro de 1935, e foi reapresentado na Seção Ordinária da Câmara, em 16 de fevereiro de 1935. Comparando-o com o primeiro, veremos a seguir que o segundo projeto ficou mais amplo e bem mais detalhado. Poderemos observar que sua ambição de controle vai bem além do movimento operário.

3.2 O Projeto de Lei nº 128

O Projeto de Lei nº 128, substitutivo do nº 78, era um texto mais desenvolvido, ainda mais amplo e detalhado. No segundo projeto, a lei ficou mais abrangente, englobando diversas ações e situações, como a punição com relação a quem incitar a violência dentro das classes sociais, relacionando também a questão de induzir patrões e operários à cessação ou suspensão do trabalho, por motivos estranhos as suas condições, ou seja, incitar as greves, movimento esse que foi um grande problema enfrentado pelo governo de Vargas e ao qual ele teria muito mais poder de contenção caso a lei passasse.

Além da preocupação de reprimir os movimentos operários, o texto cerceava a veiculação de informações contrárias ao governo, ou de mensagens que fossem consideradas subversivas, que no projeto de nº 78 apareceram como "transmissão de atos criminosos definidos nessa lei".

O projeto de nº 128 cita a proibição de qualquer veiculação de propaganda que se enquadre nos crimes definidos na lei,

Art.27. são vedadas a impressão, a venda e a circulação, por qualquer via ou forma, de gravuras, livros, pamphletos, boletins ou de quaesquer publicações não periódicas, nacionais ou estrangeiras, em que se verifique a prática dos actos definidos como criminosos nesta lei [...]¹²³

¹²² *idem.*

¹²³ Diário do Poder Legislativo, Projeto N°128, 17/02/1935. p. 1086.

A repressão à subversão de militares já era contemplada no Projeto 78, tanto para "os incitados como para os incitadores ao descumprimento dos parágrafos citados na lei", mas as punições ficaram mais severas no projeto de nº128.

Destacamos que o Projeto 128 veio da Comissão de Justiça com as assinaturas do relator Henrique Bayma (PD/SP),¹²⁴ e dos deputados Francisco Marcondes (PPR/RJ)¹²⁵, Pedro Aleixo (PP/MG),¹²⁶ Homero Pires (PSD/BA),¹²⁷ Leão Sampaio (LEC/CE),¹²⁸ Nereu Ramos (PLC/SC)¹²⁹ e Pedro Vergara, um dos principais defensores na Câmara da LSN.

Importante destacar que o projeto voltou ao Plenário da Câmara com dois votos em separado, dos Deputados Antônio Covello (PD/SP)¹³⁰ e Adolfo Bergamini (PDN/DF)¹³¹. Segundo eles, como o projeto de lei em questão suscitou agitação na opinião pública, alertas cotidianos da imprensa para o perigo contra a segurança coletiva e a necessidade de manter as garantias constitucionais, e como o espírito público mal se estabelecia dos quatro anos de Governo Discricionário, decidiram fazer um voto em separado. O intuito era o de fundamentar um exame imparcial do projeto, procurando firmar os pontos de divergência do Projeto 128 em relação ao 78.

O voto iniciava afirmando que em relação ao projeto 78, o substitutivo não mudara a situação dos problemas em seu conjunto, de forma a que a nova lei atendesse às necessidades efetivas do momento sem exageros perigosos para os direitos dos cidadãos.

Para eles, o que Projeto 78 procurou foi estabelecer um conjunto de medidas repressivas contra os delitos que visam a segurança do Estado e a ordem social, apesar de não faltar aos poderes públicos armas de combate às doutrinas que pregavam a violência para a obra de subversão social, em desacordo aos princípios políticos que regem a organização das sociedades modernas.

"Temos o Código Penal de 1890 e o Decreto Federal Nº 22.213, de 14/12/1932, eficazes do ponto de vista da finalidade a que se destinavam. Com eles o Governo Provisório pode conter os excessos dos adversários. A situação interna do Brasil antes de julho de 1934 (data da aprovação da Constituição) não era melhor que a de agora. E mesmo sem ter havido alteração sensível da situação interna do país, o Projeto 78 foi apresentado e representa um salto inopinado e perigoso, desviando-se do pensamento dominante da calma e

¹²⁴ PD – Partido Democrático.

¹²⁵ PPR – Partido Popular Radical.

¹²⁶ PP- Partido Progressista

¹²⁷ PSD – Partido Social Democrático.

¹²⁸ LEC- Liga Eleitoral Católica

¹²⁹ PSD – Partido Social Democrático.

¹³⁰ PD – Partido Democrático.

¹³¹ PDN – Partido Democrático Nacional.

estabilidade constitucionais para uma fase tormentosa, transitando para os excessos de um reacionarismo feroz e radical, que atinge os núcleos centrais das liberdades asseguradas pela nova Constituição".¹³²

Concluía então os examinadores que a demanda pela mudança da legislação penal que até então fora suficiente baseava-se no argumento da expansão progressiva dos elementos subversivos. Porém, perguntou os examinadores:

"Conter-se-á o projeto dentro da leal preocupação da legítima defesa do Estado? Conseguir-se-á delimitar-se à fronteira entre a repressão estritamente legal e a da incerta região perigosa dos abusos e arbitrariedades? Nos dispositivos imprecisos e vagos não poder-se-á neutralizar as garantias constitucionais pelas quais sofreu a nação nos 4 anos de regime ditatorial?"¹³³

Neste caso, os deputados alertavam para a delicadeza da matéria e do perigo de deslizamento para os abusos de poder, quanto mais por afirmarem que mais surpreendente que o caráter retrógrado da doutrina reacionária que inspirava o projeto foram os vícios da elaboração tendenciosa, com emprego de fórmulas vagas maleáveis e incertas nos seus dispositivos, que acabavam por constituir na negação da própria carta constitucional.

Diante deste perigo de ação do poder público, esclarecia que o fato dos agentes legítimos do Estado desrespeitarem os direitos e garantias dos cidadãos era tão ilegítimo quanto a ação de particulares que punham em risco a segurança da ordem política: "Ambos são crimes políticos e igualmente reprimíveis".¹³⁴

Para argumentar se o projeto de lei seria mesmo necessário diante do "comunismo que rondava as nações", definem antes os tipos de delitos: a) delitos que atacam a ordem social: os que atacam a propriedade, a família e a igualdade dos cidadãos; b) delitos contra o Estado, os que visam a sociedade política, c) delitos contra a sociedade jurídica, os demais que ofendem a comunhão dos cidadãos. Diante do exposto,

dada que a preocupação geral seja a defesa da sociedade contra os surtos do comunismo, que se alastra, ameaçando os países modernos da implantação, pela violência, da ditadura das classes proletárias e da destruição do Estado constituído nos moldes liberais e democráticos, ainda menos se compreendem os dispositivos do Projeto 78, que, deixando de ferir de frente o grave problema, se lançam em todas as direções do quadrante social, colhendo dentro de suas malhas, a liberdade da imprensa, a liberdade de reunião, a liberdade de cátedra, firmados na Constituição de 34, como acusou em seu discursos na Tribuna da Câmara o parlamentar Sampaio Correa (em 3 de fevereiro) quando alertou contra os excessos da doutrina do comunismo.¹³⁵

¹³² Diário do Poder Legislativo, Projeto N°128, 17/02/1935. p. 1088.

¹³³ *idem.*

¹³⁴ *idem.*

¹³⁵ *idem.*

Portanto, os deputados Antônio Covello e Adolfo Bergamini esclareceram bem a amplitude da repressão e controle social pretendido pela lei, que não se restringia ao argumento de combate ao comunismo. Frisavam que a orientação do projeto deturpava o conceito de coordenação e independência dos poderes do Estado, que rompia o equilíbrio em a Constituição se assentava, e que se tratava da "exageração da capacidade policial do Governo".¹³⁶

Após a análise geral fizeram ainda críticas pontuais ao projeto como erros jurídicos, por exemplo, o da equiparação dos atos simplesmente preparatórios aos de execução, como se se tratasse do próprio delito consumado; uma vez que, para estes, previa-se pena igual: "É absurda a doutrina que iguala os elementos subjetivos aos objetivos".¹³⁷ Também o de igualar o incitamento e a propaganda, "elevando à categoria de conflito os mais comuns atos da vida particular, desde a simples enunciação do pensamento por palavras, dando largas perspectivas ao abuso de poder. O projeto sequer concebe a hipótese de desistência da prática do delito".¹³⁸

Assim eles concluíram o voto em separado por serem contrários à adoção do Projeto 128, que eles caracterizavam como possibilitador dos abusos do poder público, que caracterizam as legislações de exceção.

Vimos então que não faltaram no plenário da Câmara vozes contrárias ao projeto da LSN, nem análises esclarecedoras quanto a seu intento de burlar as garantias constitucionais alcançadas pelo cidadão, de que se tratava de fato do aumento policial do Governo estendido de forma ampla sobre a sociedade, e do seu caráter reacionário, e a forma ardilosa da redação do mesmo, de forma vaga, imprecisa, dando margem a abusos de poder ainda maiores.

3.3 A aprovação da LSN como Lei nº 38, de 4 de abril de 1935

Apesar das objeções aos projetos da Lei, em 4 de abril de 1935, o Congresso aprovou a Lei de Segurança Nacional, desconsiderando diversos direitos democráticos presentes na Constituição de 1934.

A historiografia atribui a aprovação da lei pelo Congresso aos receios da elite com o acirramento das disputas políticas naquele momento: o aumento das greves operárias;

¹³⁶ *idem.*

¹³⁷ *idem.*

¹³⁸ *idem.*

disputas de rua entre integralistas e antifascistas; a marcante presença da AIB no meio civil e nas Forças Armadas após três anos de existência, "sobretudo na Marinha, em que seus seguidores possivelmente atingiam 90% da oficialidade;¹³⁹ a fundação da frente de esquerda ANL- Aliança Nacional Libertadora, em 12 de março de 1935; a angústia dos militares com a demorada solução no reajuste de seus vencimentos e ainda pela ameaça de desemprego com a provável redução dos efetivos de cabos e sargentos; o esforço dos Ministros Militares para impedir que oficiais e praças participassem dos atos políticos promovidos pela ANL.¹⁴⁰

Sobre o peso da criação da ANL para a aprovação da LSN no Congresso, lembramos que ela foi criada como uma frente antifascista. À repressão policial interessava apresentar a ANL como de inspiração comunista, angariando aceitação para seu fechamento. Ao PCB, interessava classificá-la como direção do seu maior líder, Luís Carlos Prestes, na verdade, o presidente de honra da frente.

O Presidente do Diretório Nacional era Hercolino Cascardo, que se incluía no grupo dos idealistas que participaram da Revolução de 30 e que se diziam frustrados pela não implantação do Programa de Reconstrução Nacional.

Cascardo era oficial da marinha e punido pelo envolvimento no movimento tenentista de 1924. Após 6 anos de exílio, retornou ao país com a vitória da Revolução de 30, e seguiu de Porto Alegre para o Rio de Janeiro para entender-se com a Junta Pacificadora, junto com Oswaldo Aranha e Lindolfo Collor, e preparar a posse de Vargas.¹⁴¹

Em 24/08/1934, de Londres, a serviço da Marinha, Cascardo escreveu carta a Getúlio, felicitando-o pela eleição como presidente constitucional e a seguir declarou:

Como revolucionário e velho companheiro das horas incertas, fica-me a tristeza de vê-lo definitivamente perdido para a causa que defendíamos. Se a Constituição foi a vala comum de todas as nossas aspirações, a organização do Ministério e a volta à política dos grandes Estados encerraram, sob forma irrisória, o ciclo das nossas reivindicações.¹⁴²

Cascardo chegou ao Brasil em 25 de janeiro de 1935 e em 12 de março do mesmo ano, fundava e assumia a presidência do Diretório Nacional da ANL, cujo programa era:

¹³⁹ Francisco Cascardo, *A Aliança Nacional Libertadora: novas abordagens*. In: FERREIRA, Jorge e REIS, Daniel Aarão. **A formação das tradições**. 1889-1945. Coleção Esquerdas no Brasil. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p.462.

¹⁴⁰ *idem*, p. 462-463.

¹⁴¹ *idem*, p. 456-457.

¹⁴² *idem*, p. 458.

Ela quer o cancelamento das dívidas imperialistas; a liberdade em toda a sua plenitude; o direito do povo de manifestar-se livremente; a entrega dos latifúndios ao povo laborioso que os cultivava; a libertação de todas as camadas camponesas da exploração dos tributos feudais pagos pelo aforamento pelo arrendamento da terra; a anulação total das dívidas agrícolas; a defesa da pequena e média propriedade contra a agiotagem, contra qualquer execução hipotecária.¹⁴³

O programa pode parecer aguerridamente de esquerda, mas o historiador Francisco Cascardo esclarece que

"ele se originou da plataforma da Aliança Liberal, apresentada no Comício da Esplanada do Castelo, em 1930. Passava também pelo "Programa de Reconstrução Nacional" apresentado por Vargas na posse como governante provisório, evoluía pelo programa apresentado pelo Clube 3 de Outubro e prosseguia ao longo dos trabalhos do Congresso Revolucionário".

O mesmo autor destaca que, embora algumas versões historiográficas afirmem que o programa reproduz as principais teses do PCB, o comunista Agildo Barata declarou: "O programa da ANL não surgiu por acaso. Nada tem de comunista. Não foi importado da Rússia ... O programa da ANL tem profundos pontos de contato com a plataforma lida na Esplanada do Castelo em janeiro de 1930".¹⁴⁴

Hercolino Cascardo chegou a dar entrevista em *O Jornal* afirmando que a ANL não tinha sectarismo político e que não era um partido político. Também participou a Getúlio que "a Aliança não visava a hostilizá-lo e tinha por objetivo criar uma base popular para que ele se pudesse apoiar para levar a cabo o seu programa".¹⁴⁵

Podemos interpretar que mesmo que fosse evidente que a ANL não fosse uma organização que se pudesse associar automaticamente ao comunismo, ou que fosse exclusivamente comunista, era interesse do governo interpretá-la como um perigo comunista.

A LSN foi aprovada em 4 de abril de 1935. No mesmo mês, Luís Carlos Prestes retornou ao Brasil, de forma clandestina. Sua adesão à ANL se tornou pública com a leitura da Carta de Adesão, no Estádio do Brasil, em evento da ANL, com cerca de 30 mil pessoas, em 13 de maio de 1935.¹⁴⁶ Mas 9 dias antes desse evento, a LSN foi aprovada.

¹⁴³ idem, p. 463.

¹⁴⁴ Getúlio Vargas leu na íntegra a plataforma da Aliança Liberal na Esplanada do Castelo, cidade do Rio de Janeiro, em 1930. *idem*, p. 463.

¹⁴⁵ idem, p. 465.

¹⁴⁶ idem, p. 469.

3.4 As repercussões da aprovação da LSN

Sabemos que, com base na LSN, a ANL foi fechada por decreto em 9/julho/1935, após a divulgação do "Manifesto de 05 de julho", de autoria de Luís Carlos Prestes, que terminava com a frase "Abaixo o governo odioso de Vargas! Por um governo nacional revolucionário! Todo o poder à Aliança Nacional Libertadora!"¹⁴⁷

Houve uma forte repressão, não somente contra os comunistas, mas sim com todos aqueles que eram considerados inimigos do regime. Pandolfi afirma que muitas pessoas foram presas, dentre elas deputados, senadores, prefeitos e militares, ou seja, todos esses levantes foram tratados com severa rigidez, tanto pela cúpula militar, quanto pelo governo de Vargas.¹⁴⁸

Corroborando nosso entendimento de que a LSN visava muito mais que reprimir o perigo comunista, comentaremos brevemente a atuação na Câmara de Domingos Vellascos, após a aprovação da LSN.

No início deste capítulo, acompanhamos o desempenho de este Deputado Federal pelo estado de Goiás (de 1935 a 1937), e que foi um dos principais nomes contra a LSN e o Governo no Plenário da Câmara. Ele, que fora militar, participara do Clube 3 de Outubro, e fora eleito deputado pela legenda do Partido Social Republicano/GO.

Com o agravamento da repressão feita aos comunistas em 1935, Vellasco lutou na Câmara contra as medidas tomadas pelo governo que entendia serem extra constitucionais, denunciando abusos de poder e violência na campanha anticomunista.

No dia 11 de novembro de 1935, participou da fundação do Grupo Parlamentar "Pró-Liberdades Parlamentares", movimento que reuniu 20 deputados e senadores da minoria parlamentar que se opunha à Lei de Segurança Nacional. Esses parlamentares não se desvincularam dos grupos dos quais faziam parte dentro da Câmara, mas se uniram para intervir contra a repressão da polícia nas ruas e defender a gestão da ordem democrática em oposição ao autoritarismo e centralização de poder que estava sendo gerida por Vargas.

Por sua militância e atuação, Vellasco foi preso em 26 de março de 1936, juntamente com os deputados Abguar Bastos (PTB/SP), João Mangabeira (BA) e Otávio da Silveira (ANL/PR) e o senador Abel Chermont (PL/PA).

¹⁴⁷ idem, p. 474.

¹⁴⁸ Dulce Chaves Pandolfi. **Os anos 30 e as incertezas** ..., *op cit*, p.32.

Apesar de não apresentar nenhum comportamento considerado comunista, Velasco foi acusado de cometer diversos "crimes", por ele negados. Negava a participação na ALN, pois afirmava não concordar integralmente com seus princípios ideológicos. Negava ser ligado ao PCB, alegando ser incapaz de "atitudes indignas" das quais estava sendo acusado. Afirmava que sua prisão era uma vingança referente ao seu discurso de no dia 22 de dezembro de 1935 no qual ele afirmou: "Não é possível que alguém se declare contra o comunismo, se nunca leu livros comunistas. E quem tem livros comunistas ou socialistas em casa, não escapa, é comunista".¹⁴⁹

A perseguição a ele só reafirma a intenção de Vargas de se livrar de todos aqueles que eram contrários ao seu governo, ou que criticasse suas decisões, expurgando seus adversários. A LSN deu ao governo o instrumento legal de controle e repressão; e "perigo comunista" foi o pretexto para aplicar a lei contra os adversários, assinalados como "indivíduos que ameaçavam a ordem política e social".

¹⁴⁹ Diário do Poder Legislativo. Fala do Deputado Sr. Domingos Velasco. 23/12/1935. p. 9654.

Considerações finais

Se a historiografia atual enfatiza que não se pode afirmar que o Golpe de 37 foi consequência “natural” do curso dos acontecimentos pós Revolução de 30,¹⁵⁰ o estudo aprofundado do tenso período de 1930 a 1935 evidencia a postura firme de Getúlio Vargas quanto ao seu posicionamento autoritário.

Na condução da articulação política, no gerenciamento dos conflitos, não houve oscilação do sentido de atuação de Vargas, mesmo quando redirecionou o regime rumo à reconstitucionalização, o sentido da sua ação era o da sua manutenção no poder e com um poder autoritário.

Diante do recrudescimento das oposições ao seu governo, dos protestos operários, das manifestações fascistas e antifascistas, das insurreições militares, das críticas no Congresso Nacional, quando estas ocorreram simultaneamente a um poder Executivo limitado com a Constituição de 34, Vargas não hesitou no caminho do fechamento do regime.

Para nós, a articulação do Projeto da LSN deixou isso evidente, ao objetivar a aprovação do mesmo pelo Congresso, de modo a contornar as garantias constitucionais da Carta recém promulgada, autorizando a repressão a quaisquer tipos de contestação ao governo.

Vimos que não faltou no Congresso vozes que expressaram toda a indignação com o projeto, desmascarando a amplitude de intenções por trás dele, além da reducionista expressão “combate à desordem social”.

Foram fartos os esclarecimentos do retrocesso que a LSN significaria frente às conquistas constitucionais. Destacamos, particularmente, o voto em separado e em desacordo com a aprovação da Lei, elaborado pelos Deputados Antônio Covello e Adolfo Bergamini. Eles não só analisaram as possibilidades de abuso de poder que a lei possibilitava, como apontaram os absurdos erros jurídicos nela contidos.

A pesquisa como um todo evidenciou mais um momento de nossa história em que a democracia brasileira mostrou sua fragilidade e vulnerabilidade. Primeiro e

¹⁵⁰ Pois tal interpretação foi construída pelos intelectuais autoritários interessados em dar legitimidade à ditadura estadonovista. Dulce Chaves Pandolfi. **Os anos 30 e as incertezas ...**, *op cit*; Aspásia Camargo, **O golpe silencioso**, *op cit*. GOMES, Ângela, de Castro; ABREU, Marta. Uma nova ‘velha’ República: um pouco de história e historiografia. In **Tempo – Revista do Departamento de História da UFF**, Rio de Janeiro, n.º. 26, v. 13.

essencialmente, pela proposição de lei que enquadra manifestações políticas como desordem social, criminalizando-as, ainda que a Constituição vigente as contemplasse.

Depois, porque o projeto ia frontalmente contra as garantias da Constituição, pela qual se debateu tão calorosamente na Assembleia Constituinte; em nome da qual até se fez uma “Revolução”. Ainda assim, como afirmaram os deputados Covello e Bergamini, muitos dos deputados antes defensores inflamados da Constituição, foram os mesmos a defenderem a LSN, bastando, para isso, que as manifestações populares em geral fossem enquadradas como "perigo comunista", para que se concordasse com a aprovação da Lei, mutilando assim a mesma Constituição.

Fontes

Diário do Poder Legislativo dos anos de 1934 a 1936, disponível em:
http://imagem.camara.gov.br/pesquisa_diario_basica.asp

Diário de Getúlio Vargas. Apresentação de Celina Vargas do Amaral Peixoto; edição de Leda Soares. 1883 – 1954. São Paulo. Siciliano; Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1995.

Lei de Segurança Nacional. Disponível em:
<https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas1/anos30-37/RadicalizacaoPolitica/LeiSegurancaNacional>

Projeto de Lei nº. 78, de 1935. In: **Diário do Poder Legislativo** do ano de 1935. Disponível em: [DPL, 27.01.1935, p. 637](#)

Projeto de Lei nº. 128, de 1935. In: **Diário do Poder Legislativo** do ano de 1935. Disponível em: [DPL, 17.02.1935,1084-1098](#)

Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1934. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm

Referências Bibliográficas

ABREU, Alzira Alves e BELOCH Israel (Coords.). Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro, CPDOC/FGV. Disponível em:
<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/revolta-comunista-de-1935>

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política.** Trad. Carmen C Varriela, Gaetano Lo Mônaco, João Ferreira, Luís Guerreiro Pinto Cacaís e Renzo Dini – Brasília: Editora Universidade de Brasília. Vol. I. 1998.

CAMARGO Aspásia [et all], **“O golpe silencioso: as origens da República corporativa.** Rio de Janeiro:Rio Fundo, 1989.

CAPELATO, Maria Helena. O Estado Novo: o que trouxe de novo? In: FERREIRA, Jorge e DELGADO, Lucília de A. N. (orgs.) **O Brasil Republicano: o tempo do nacional - estatismo: do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

CARVALHO, José Murilo de. **Forças Armadas e política no Brasil.** 2.ed. Nova biblioteca de ciências sociais. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2006.

CASCARDO, Francisco Carlos Pereira, A Aliança Nacional Libertadora: novas abordagens. In: FERREIRA, Jorge e REIS, Daniel Aarão. **A formação das tradições. 1889-1945.** Coleção Esquerdas no Brasil. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

CASTRO, Ricardo Figueiredo, A Frente Única Antifascista (FUA) (1933-34). In: FERREIRA, Jorge e REIS, Daniel Aarão. **A formação das tradições. 1889-1945.** Coleção Esquerdas no Brasil. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

CAVALIERE, Thiago Mourelle. **Guerra pelo poder: a Câmara dos Deputados confronta Vargas (1934-1935).** Niterói, 2015.

_____. **A crescente mobilização dos trabalhadores e o autoritário Estado Brasileiro: diálogo, repressão e resistência (1934-1935).** In: **Resistência dos trabalhadores na cidade e no campo** / organizadores Eline Pessanha e Leonilde Servolo de Medeiros. - Rio de Janeiro: Arquivo Nacional; São Paulo: Central Única dos Trabalhadores, 2015.

D'ARAÚJO, Maria Celina. **Estado, classe trabalhadora e políticas sociais.** In: FERREIRA, Jorge e DELGADO, Lucília de A. N. (orgs.) **O Brasil Republicano: o tempo do nacional - estatismo: do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

FAUSTO, Boris. **Pequenos Ensaios da História da República (1889/1945).** São Paulo: Cebrap (Cadernos Cebrap, n.10), 1972.

GOMES, Ângela, de Castro; ABREU, Marta. Uma nova 'velha' República: um pouco de história e historiografia. In **Tempo – Revista do Departamento de História da UFF,** Rio de Janeiro, nº. 26, v. 13.

GRYNSZPAN, Mario e PANDOLFI, Dulce. **Da Revolução de 30 ao golpe de 37: a depuração das elites.** In: **Dossiê Estado Novo: 60 ANOS** Revista Sociologia Política Nº9. 2017.

MAIO, Marcos Chor e CYTRYNOWICZ, Roney. **Ação Integralista Brasileira: um movimento fascista no Brasil (1932-1938).** In: FERREIRA, Jorge e DELGADO, Lucília de A. N. (orgs.) **O Brasil Republicano: o tempo do nacional - estatismo: do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

PANDOLF, Dulce Chaves. Os anos de 1930: as incertezas do regime. In: FERREIRA, Jorge e DELGADO, Lucília de A. N. (orgs.) **O Brasil Republicano: o tempo do nacional - estatismo: do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

- _____. **A trajetória do Norte: uma tentativa de Ascenso político.**
In: GOMES, Ângela de Castro (coord). **Regionalismo e centralização política.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.
- RÉMOND, René (org.), **Por uma História Política.** Rio de Janeiro: FGV, 2003. 2ª ed., 2003.
- SILVA, Lígia Osório, A "política do Exército" no Primeiro Governo Vargas. In: BASTOS, Pedro e FONSECA, Pedro, **A Era Vargas.** São Paulo: UNESP, 2012.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Livia Tomkwitz Sousa, declaro para todos os efeitos que o **Trabalho de Conclusão de Curso** intitulado **A Lei de Segurança Nacional como instrumento para contornar as garantias civis da Constituição de 1934 e reprimir as oposições ao Governo Vargas (1934-1935)** foi integralmente por mim redigido, e que assinaei devidamente todas as referências a textos, ideias e interpretações de outros autores. Declaro ainda que o trabalho nunca foi apresentado a outro departamento e/ou universidade para fins de obtenção de grau acadêmico.

Brasília, 30 de novembro de 2020

Livia Tomkwitz Sousa.

Livia Tomkwitz Sousa